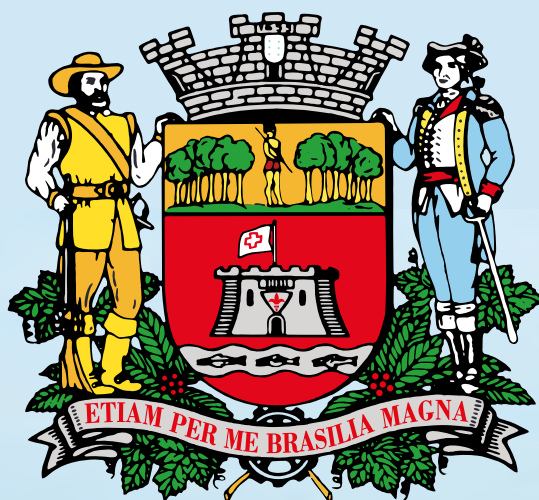


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

19 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO 5272

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Casa Civil.....	05 e 06
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	07
Portarias.....	08
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	08
Gestão de Pessoas.....	08 a 10
Ipřejun.....	11
Cijun.....	11
Dae.....	11 e 12
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	13
Educação.....	13 a 30
Fundação Casa da Cultura.....	30
Fumas.....	30

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	31 a 43
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para investigação das patologias, elaboração de laudo técnico e da estrutura CECE Dr. Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão), nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0001975/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo interposto pela licitante ELC ENGENHARIA LTDA (despacho SEI nº 0751151), requerendo a revisão de sua inabilitação;

Considerando a manifestação da CMHJL (despacho SEI nº 0753143), alegando que o pedido formulado no recurso não comporta acolhimento, uma vez que a empresa deixou de apresentar o atestado de visita técnica, exigido no item 4.2.1.5. do Edital;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócio Jurídicos (despachos SEI nºs 0778777, 0782894 e 0783054) bem como o despacho da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (despacho SEI nº 0816959);

RESOLVE:

- Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo;
- Indeferir o recurso apresentado pela empresa ELC ENGENHARIA LTDA com base nas manifestações técnicas e jurídicas, por não atender ao solicitado no item 4.2.1.5. do Edital, mantendo, assim, sua INABILITAÇÃO no certame.

Jundiaí, em 2 de maio de 2023

EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI
NEURI JOSÉ ANZOLIN
JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para investigação das patologias, elaboração de laudo técnico e da terapia das estruturas CECE Dr. Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão), nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0001975/2023

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023

“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa ELC ENGENHARIA LTDA., mantendo-se a inabilitação da empresa conforme exarada pela CMHJL nos documentos eletrônicos nº 0739514 e 0825021.”

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para investigação das patologias, elaboração de laudo técnico e da terapia das estruturas CECE Dr. Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão), nesta cidade.

PROCESSO SEI Nº PMJ.0001975/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando o Despacho Decisório da CMHJL datado de 22 de março de 2023;

Considerando a Decisão do Sr. Chefe do Executivo acerca do recurso interposto, datado de 08 de maio de 2023, que DENEGA provimento ao recurso apresentado pela empresa ELC ENGENHARIA LTDA, mantendo a sua inabilitação no certame, por não restar comprovado o atendimento ao item 4.2.1.5. do Edital;

RESOLVE:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA pela ausência de licitantes classificadas;

Fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, a contar da publicação.

Jundiaí, em 18 de maio de 2023

EMILY SCAPINELLI VAZ
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
ELIETE BRUZA MOLINO
NEURI JOSÉ ANZOLIN
JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 007, de 18 de maio de 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de reforma do centro comunitário, situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon, s/nº, esquina com Av. Daniel Pellizzari - Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através dos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 07 de junho de 2023, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14579/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 162,00 OBJETO: AQ.MATERIAL HIDRAULICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1030/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14580/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 151,20 OBJETO: AQ.MATERIAL HIDRAULICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1030/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14581/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 108,00 OBJETO: AQ.MATERIAL HIDRAULICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1030/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14582/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MELL BUDRI DIAS 44262897850 VALOR TOTAL R\$ 13091,40 OBJETO: AQ.MATERIAL HIDRAULICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1030/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14583/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: MELL BUDRI DIAS 44262897850 VALOR TOTAL R\$ 11446,70 OBJETO: AQ.MATERIAL HIDRAULICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1030/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14584/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MELL BUDRI DIAS 44262897850 VALOR TOTAL R\$ 8150,90 OBJETO: AQ.MATERIAL HIDRAULICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1030/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

OBJETO: Aquisição de farelo de mamona, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (metoclopramida, itraconazol e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

OBJETO: Fornecimento de dispenser para sabonete líquido, fita plástica polietileno e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos (tiamina 100mg, amorolfina 5%, brimonidina 0,2% e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2.023.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2023

OBJETO: BOTAS DE PVC CANO CURTO E CANO LONGO (VÁRIOS TAMANHOS) - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houveram desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houveram inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 16/05/2023 14:33:29.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 16/05/2023 15:33:29

- Não houveram intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 110/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ELENICE MENDES MARIO LICITACAO EPP

Lote: LOTE 1

Item(ns):

1 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 37.

- Marca: BRACOL - R\$ 39,99/PAR

2 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 38 -

- Marca: BRACOL - R\$ 39,99/PAR

3 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 39.

- Marca: BRACOL - R\$ 39,99/PAR

4 - BOTA DE PVC, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 41 - Marca:

BRACOL - R\$ 39,99/PAR

10 - BOTA DE PVC, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 44 - Marca:

BRACOL - R\$ 39,99/PAR

13 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 42.

- Marca: BRACOL - R\$ 39,99/PAR

14 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 43

- Marca: BRACOL - R\$ 39,99/PAR

16 - BOTA DE PVC, CANO CURTO, SEM FORRO, N. 40 - Marca:

BRACOL - R\$ 39,99/PAR

Lote: LOTE 2

Item(ns):

5 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 40.

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

6 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 41.

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

7 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 42.

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

8 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 43.

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

9 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 44.

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

11 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 38.

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

12 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N.

39. - Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

15 - BOTA DE PVC, COR PRETO, CANO LONGO, SEM FORRO, N. 46

- Marca: BRACOL - R\$ 64,99/PAR

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação e aplicação de pesquisa no Município de Jundiá, com a finalidade de coletar dados de todas as regiões da cidade, utilizando-se, como base territorial as regiões de planejamento aprovadas na Lei Complementar nº 461/08, que permitam aferir as principais demandas e anseios populares, conforme orientações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, de acordo com o processo administrativo SEI nº PMJ. 0005922/2023, bem como, autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à empresa abaixo:

- PANORAMA EDITORIAL E PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADO LTDA R\$39.000,00.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

**CASA CIVIL****EDITAL UGCC Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2023****3. DA COMPOSIÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

3.1. O COMAD será composto na seguinte forma:

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020, que regula o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD* e revoga as Leis correlatas, ficam convocadas, através do presente Edital, pessoas da sociedade civil residentes e domiciliadas em Jundiaí, para concorrer à eleição de Conselheiros representantes desse segmento (sociedade civil), para mandato no biênio 2023/2025. Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006839/2022. -----

I - 12 (doze) representantes do Poder Público, e igual número de suplentes, indicados pelos seguintes órgãos:

1. DO OBJETIVO

- a) Unidade de Gestão de Educação;
- b) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- c) Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;

1.1. O COMAD é órgão consultivo e deliberativo de natureza paritária e tem por princípio o desenvolvimento de ações referentes à redução da demanda de drogas.

- e) Unidade de Gestão da Casa Civil;
- f) Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;
- g) Unidade de Gestão de Segurança Municipal / Guarda Municipal;

1.2. O presente Edital visa a eleição para a composição de 8 (oito) vagas de titulares e igual número de suplentes, dos representantes da sociedade civil.

h) Polícia Civil;

i) Polícia Militar;

2. DAS COMPETÊNCIAS

j) Poder Judiciário;

2.1. Compete ao COMAD:

k) Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí;

I - auxiliar na elaboração de políticas sobre drogas;

l) Faculdade de Medicina de Jundiaí.

II - colaborar com os órgãos governamentais no planejamento e na execução das políticas sobre drogas, visando a efetividade das políticas sobre drogas;

II - 12 (doze) representantes da sociedade civil, e igual número de suplentes, dos seguintes segmentos:

III - propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando a elaboração de programas, ações, atividades e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica e repressão ao tráfico ilícito de drogas;

a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 33ª Subseção Jundiaí;

b) Serviço Social da Indústria - SESI;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

IV - promover a realização de estudos com o objetivo de subsidiar o planejamento das políticas sobre drogas;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

V - propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

e) 8 (oito) representantes da sociedade civil escolhidos em eleição convocada para esta finalidade.

VI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e com os respectivos planos;

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

4.1. O período de inscrição de candidaturas observará o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;

4.2. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no *CONSELHO*, para o biênio 2023/2025, segundo as respectivas vagas pelo segmento:

VII - participar do desenvolvimento do Programa Municipal de Política sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento de ações de redução da demanda de drogas;

a) Pessoas Físicas residentes e domiciliadas em Jundiaí.

VIII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do sistema municipal, estadual e nacional de políticas públicas sobre drogas;

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

IX - fomentar a troca de experiência entre os atores inseridos na política sobre drogas, por intermédio de intercâmbios e atuar em parcerias com órgãos e instituições nacionais e estrangeiras;

a) comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição;

X - acompanhar a aplicação e a gestão dos recursos destinados ao Fundo de Política sobre Drogas;

b) cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação.

XI - elaborar e propor alterações em seu regimento interno, se necessário;

4.4. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I, através do e-mail: comad@jundiai.sp.gov.br, no período de 19 de maio a 11 de junho de 2023.

XII - realizar a Semana Municipal de Reflexão sobre Drogas.



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.853, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº.32.854, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FTVTEC SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FTVTEC. REF. SOLICITAÇÃO 1 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	50.000,00	
	TOTAL....R\$	50.000,00	

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		70.000,00
	TOTAL....R\$		70.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.24.722.0189.7022	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	50.000,00	
	TOTAL....R\$	50.000,00	

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		50.000,00
	TOTAL....R\$		70.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014538/2023, -----

D E S I G N A, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.958, de 24 de janeiro de 1997, para integrar o **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, biênio 2023/2025, como presidente, VANESSA GOMES ARANTES MACHADO; na qualidade de representantes da Administração Pública, GILSON APARECIDO PICHIOLO, TIAGO ADAMI, JULIANA RODRIGUES NATAL, AMELIA APARECIDA LEME, ROBSON BERNARDI e ALAN BAPTISTA DA SILVA; e, na qualidade de representantes da Sociedade Civil, PEROLA MARIA DOLCE, ALVIMAR GONÇALVES, LUCA FRIGERI GIUNTINI, JULIO CESAR LAMARCA, EVALDO HILARIO CORREA e CLAUDIA CRISTINA PACHECO KHAWALI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0012614/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0012614/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 5ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 663, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0013541/2023	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	28/04/2023
PMJ.0013330/2023	GUILHERME TORRES	Eletricista	60 (sessenta)	09/05/2023

GESTÃO DE PESSOAS

PMJ.0014588/2023	JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI	Diretor de Escola	60 (sessenta)	11/05/2023
PMJ.0014800/2023	JOCELI ALVES MOREIRA	Assistente de Administração	60 (sessenta)	10/05/2023
PMJ.0013332/2023	JULIANA PONARA MOTOOKA	Educador Infantil	120 (cento e vinte)	03/05/2023
PMJ.0013488/2023	MARIA MARGARIDA DE ASSIS	Agente de Serviços Operacionais	60 (sessenta)	06/05/2023
PMJ.0012947/2023	MARILUZ RIBEIRO DE SOUZA JESUS	Agente de Serviços Operacionais	30 (trinta)	06/05/2023
PMJ.0014349/2023	SILVIA MARIA DOS SANTOS AGAPITO	Cozinheira	15 (quinze)	11/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 664, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0001697/2023	ADILSON CESARIO SARTURNINO	Guarda Municipal	60 (sessenta)	16/05/2023
PMJ.0000034/2022	ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	90 (noventa)	17/05/2023
PMJ.0015678/2022	DANIELA PREITE DOURADO BEZERRA	Técnico de Enfermagem	90 (noventa)	17/05/2023
PMJ.0007240/2023	IVANA SANTOS VALERIO	Professor de Educação Básica I	10 (dez)	17/05/2023
PMJ.0006033/2021	LUCIANA TADEI CORTEZ DE AZEVEDO	Professor I	30 (trinta)	16/05/2023
PMJ.0023087/2022	MARCELA ELAINE FASSOLI INFANTE	Educador Infantil	30 (trinta)	17/05/2023
PMJ.0002296/2022	ROSANGELA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I	20 (vinte)	17/05/2023
PMJ.0002409/2023	ROSANGELA LEMES PONTES	Cozinheira	30 (trinta)	12/05/2023
PMJ.0006656/2023	SANDRELY BORBA CORTEGOZO REZENDE DE PAULA	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	15/05/2023
PMJ.0004919/2023	TAIANE RAFAELA DE SOUZA SILVA	Educador Infantil	60 (sessenta)	13/05/2023
PMJ.0000066/2022	VILMA SEBASTIANA DE LIMA	Enfermeiro	60 (sessenta)	17/05/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 665, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANA PAULA DOS SANTOS, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014664/2023.

PORTARIA Nº 666, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença gestante, concedida à servidora LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10 de outubro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Municipal nº 499/2010, §3º da Lei Complementar nº 620/2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011361/2023.

PORTARIA Nº 667, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Resolve conceder à servidora CAMILA FILIPPINI ABREU, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 17 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023,

**GESTÃO DE PESSOAS**

nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0011595/2023.

PORTARIA Nº 668, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Resolve conceder à servidora ELIANA DE OLIVEIRA BARROS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 22 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0021744/2022.

PORTARIA Nº 669, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Resolve conceder à servidora MICHELE MOURAO GARCIA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0015416/2023.

PORTARIA Nº 670, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Resolve conceder à servidora VALDIRENE APARECIDA SALGADO DE SOUZA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011722/2023.

PORTARIA Nº 671, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Resolve conceder à servidora SARA REGINA SACCHI ROVERI HIPOLITO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013657/2023.

Republicada por conter alterações**PORTARIA Nº 573, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Resolve conceder à servidora PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA BAPTISTELLI, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo a 10 de abril de 2023, nos termos do § 3º da Lei Complementar nº 620/2023 e 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo a 24 de abril de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011577/2023.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 493, de 05 de abril de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5254, de 07 de abril de 2023, Gestão de Pessoas: **Onde se lê:**

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0007382/2023	VIVIANE BELMIRO DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	60 (sessenta)	26/03/2023

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0007382/2023	VIVIANE BELMIRO DOS SANTOS	Agente de Serviços Operacionais	52 (cinquenta e dois)	26/03/2023

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 271, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.....

Tendo em vista a desistência da candidata THALITA MORAES DA SILVA, classificada em 09º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	LUIZ PAULO OLIVEIRA LOPES DE SOUSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 272, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **2.324-8/2020**.....

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas DEBORA CRISTINE ROCHA, FABIANA KARLA GOMES URBANO e LETICIA ROMERO DE CARVALHO, classificadas em 161º, 203º e 206º na Classificação Final – Geral, a desistência do candidato RAFAEL PAULO FERREIRA, classificado em 201º na Classificação Final – Geral e o deferimento do processo PMJ.0015604/2023 de reposicionamento para o final da classificação da candidata ALINE GABRIELLE VOLTOLIM, classificada em 202º na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, - Complexo Argos – 2º andar – Centro de Capacitação, no dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
48º Lugar	DEISE ZILO DE AZEVEDO
49º Lugar	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA

CLASS. GERAL	NOME
208º Lugar	CAROL DE ASSIS FERREIRA SILVA
209º Lugar	BRUNO VERGARA
210º Lugar	JULIANA DA ROSA
211º Lugar	CAROLINA DE RESENDE ESTEVES
212º Lugar	JAQUELINE ALVES LEONSO
213º Lugar	ELIANE DE ALMEIDA MEDEIROS
214º Lugar	ERICA SANTOS FEITOSA
216º Lugar	BEATRIZ TARALLO GARCIA
218º Lugar	ELISABETE DA SILVA GUEDES BUENO
219º Lugar	LUCAS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
220º Lugar	MARIANA FREIRE PRADO
221º Lugar	SIDINEI APARECIDO MASCARENHAS
222º Lugar	ADRIANA PINTON
224º Lugar	AMANDA BALLARIN DIAS
225º Lugar	SILVANA AMANCO DA SILVA

FAZ SABER FINALMENTE, que as candidatas FLAVIA LEILA DA SILVA, JESSICA FERREIRA DA SILVA e ARISA RIBEIRO, classificadas em 215º, 217º e 223º na Classificação Final – Geral, foram convocadas em 12º, 13º e 14º na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

**GESTÃO DE PESSOAS**

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 273, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **02.290-1/2020**

Tendo em vista o não comparecimento do candidato CESAR AUGUSTO DE AZEVEDO, classificado em 36º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 02º andar – Centro de Capacitação, no dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira) às 09:00h**, munidos de (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**.

CLASS. GERAL	NOME
37º Lugar	BARBARA OLIVEIRA ROSEIRO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 274, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **10.205-3/2018**.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato SERGIO ANTONIO CORRADIN, classificado em 35º Lugar da Classificação Final – Geral e o deferimento do processo PMJ.0015603/2023 de reposicionamento para o final da classificação do candidato LEANDRO MEDEIROS, classificado em 31º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 02º andar – Centro de Capacitação, no dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira) às 09:00h**, munidos do (original e duas cópias) **RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
36º Lugar	CLODAIR RODRIGUES JUNIOR
38º Lugar	GUILHERME DE CELLIO MARTINS

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata PAULA NÁDIA ROCHA, classificado em 37º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 04º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 275, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.917-5/2021**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 2º andar – Centro de Capacitação, no dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira) às 09:00h**, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior completo - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e 05 (cinco) anos em atividades docentes, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **DIRETOR DE ESCOLA**.

FAZ SABER ENTÃO, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	BIANCA DAS NEVES SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 276, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **29.473-6/2018**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados para realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na Clínica Gamma Psicologia, localizada na Av. Dr. Cavalcante, 916 - Centro, Jundiaí/SP, munidos de RG ou CNH, conforme segue:

DATA: 24/05/2023 – quarta-feira
HORÁRIO: 10h30min

ADRIANO TIAGO DE FREITAS
DEIVITI DE OLIVEIRA FRUTUOSO
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
GABRIEL COSTA DA SILVA
MARCIO FERNANDO DO NASCIMENTO
RAFAEL PITTA SOUZA
ROGÉRIO GOMES DE SOUZA

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



IPREJUN

Edital nº 009, de 19 de maio de 2023
Tomada de Preços nº 001/2023
Processo SEI IPJ.00557/2022

Execução de obra de estrutura metálica, forro de alumínio e brises com suportes para instalação na Sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

A Presidente da Comissão Especial de Julgamento e Habilitação de Licitação, designada para o processamento do certame em epígrafe, através da Portaria nº 026/2023, FAZ SABER que se acha aberto no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças a Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de estrutura metálica, forro de alumínio e brises com suportes para instalação na sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, com todos os seus anexos, no site iprejun.sp.gov.br (acessar o link prestação de contas, licitações) ou na recepção do IPREJUN, à Avenida Doroty Nano Martinasso nº 100 – Vila Bandeirantes, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas, mediante o fornecimento de mídia (Pendrive).

Prazo para recebimento das propostas: até 19 de junho de 2023, às 09:30 horas.

Abertura das Propostas: 10:00 horas do mesmo dia.

Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em 19 de maio de dois mil e vinte e três.

ANGIE DE ARAUJO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 02/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: DIEGO DA SILVA GANDRA
Processo: IPJ.00013/2023
Assinatura: 17/05/2023
Valor Global: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
Objeto: Contratação de serviços de controle de acesso para a sede do IPREJUN
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2023
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho n.º 321/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: DIEGO DA SILVA GANDRA
Processo: IPJ.00013/2023
Valor Global: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
Objeto: Contratação de serviços de controle de acesso para a sede do IPREJUN
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do Iprejun

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO RCE Nº 407/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Licitações da Unidade I da CIJUN, situada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul -CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia 29 de maio de 2023 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº407/2023, pelo modo de disputa ABERTO – PRESENCIAL, com critério de Julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, para: Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para fornecimento de solução de switches de acesso, composta por equipamentos, assistência técnica local e remota, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e

CIJUN

o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023, bem como, nas cláusulas contidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados.

O envelope Nº 1 “PROPOSTA” deverá ser protocolado na sede da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, até às 09h00 do dia 29 de maio de 2023, admitindo-se o envio de envelopes pelo correio, desde que dentro do prazo mencionado, no endereço supracitado.

A sessão pública do certame terá início em 15 (quinze) minutos após o término do prazo para protocolo. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site da CIJUN, www.cijun.sp.gov.br e na imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 17 de maio de 2023
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
Julgamento Recurso / Adjudicação / Homologação
SEI nº0152302

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 406/2023
Processo SEI: CIJ.00243/2023

Objeto: Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para fornecimento de servidores de rack 19” de até 2Us, contemplando garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e local, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência (Anexo I do Edital).

Acompanho as considerações dos documentos SEI nº 0151883 e nº 0152259 dos autos, julgo **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pela empresa IDT CORP Comércio e Tecnologia da Informação Ltda., **MANTENDO A DECISÃO** da Sra. Pregoeira que declarou a empresa INTERQUATTRI Informática e Telecomunicações Ltda vencedora do certame.

Por consequência, à vista dos elementos informativos constantes do Processo SEI CIJ.00243/2023, relativo ao Pregão Eletrônico nº406/2023, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa **INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Jundiá, 17 de maio de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Pregão Eletrônico nº 030/2023
Edital retificado de 18/05/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de cloreto férrico em solução para uso no tratamento de água. TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de adequação de prazos desta licitação, fica ADIADA a abertura deste certame para às 09:30 do dia 06/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 18 de maio de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 031/2023
Edital retificado de 18/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação da assinatura dos softwares Power BI, Team Viewer, Red Hat Enterprise Linux, Enterprise Architect e extensão de garantia de servidores Dell. TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de adequação de prazos desta licitação, fica ADIADA a abertura deste certame para às 09:30 do dia 15/06/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 18 de maio de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



DAE

Pregão Eletrônico nº 023/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 023/2023, referente a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado inverter tipo Split, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 17/05/2023: "Adjudico e homologo o objeto do presente certame para a empresa BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, pelo valor total de R\$ 57.632,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais) segundo o critério de Menor Preço por Item.

18/05/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Pregão eletrônico nº 016/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
Contrato nº 055/2023, assinado em 11/05/2023, Processo DAE nº 1.098/2023.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais (insumos) para análises físico químicas e microbiológicas de água / esgoto para uso no laboratório de controle de qualidade da DAE S.A.
Valor: R\$ 83.590,00.
Prazo: 5 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Gerência do Laboratório de Qualidade (GLQ).

17/05/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Termo de Rerratificação ao Extrato de Aditamento Modo de Disputa Fechado nº 011/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS S.A.
Termo de Rerratificação nº 047/2023 assinado em 03/05/2023, Processo DAE nº 5.048/2021 – contrato nº 050/22.
Objeto: Instalação de painéis de acionamento da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí-Mirim.

Onde se lê:
I- Conforme artigo 142, inciso II do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, fica por força do presente termo concedida a prorrogação de 60 (sessenta) dias para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência, de acordo com fls. 391 a 399 dos autos.

Leia-se:
I- Conforme artigo 142, inciso II do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, fica por força do presente termo concedida a prorrogação de 60 (sessenta) dias para o prazo de execução, bem como 120 (cento e vinte) dias para o prazo de vigência, de acordo com fls. 391 a 399 dos autos.

18/05/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 124/2023, de 18/05/2023.

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 011/2023, de 08/03/2023, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de DERMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA;
2) indicação de dois docentes do Departamento de Clínica Médica para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 011/2023, de 08/03/2023, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes: Dr. JOSÉ CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO, Professor Assistente e Coordenador do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Medicina de Jundiaí; Drª **RENATA TOSONI RODRIGUES FERREIRA**, Professora Adjunta do Departamento de Clínica Médica; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não das candidatas do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **25 de maio de 2023**, às **09:00** horas, conforme convocação das candidatas inscritas.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18/05/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18/05/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 50/2023.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a realização de manutenção com mão de obra e fornecimento de peças (correias, baterias, mangueira de combustível), lavagem interna e externa completa da carenagem com vedação entre as chapas) do Grupo Gerador silenciado para uso como Fonte Auxiliar, operação automática, para alimentar cargas variáveis em instalação ao tempo, pela empresa **MAQUIGERAL ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.198.319/0019-16.

Valor Total: R\$ 16.770,68 (dezesesseis mil e setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 51.12.364.197.8.511.3.3.90.39.00 (22) – Gestão Operacional das Atividades Administrativas da FMJ - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 141/2023, que entre si celebram a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e a **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, objetivando a Prestação de Assistência médico-hospitalar.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. **CNPJ:** 50.985.266-0001-09.

DIRETOR RESPONSÁVEL: PROF. DR. EVALDO MARCHI - **CPF** nº 044.399.838-80.

ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES. **CNPJ:** 04.831.032/0001-90

DIRETOR EXECUTIVO RESPONSÁVEL: Dr. ARY DOMINGOS DO AMARAL - **CPF** nº 317.615.508-53.

OBJETO: A execução de serviços médico-hospitalares nas áreas materno, infantil e mulher; realização de cirurgias eletivas; realização de exames complementares para elucidação diagnóstica e desenvolvimento de ações da rede Regonha do Ministério da Saúde para o município de Jundiaí e sua região de saúde conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2023.

VALOR: o valor global de R\$108.649.155,72 (cento e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – 51.01.10.302.0191.8516.33.50.39.00.0000 - R\$ 57.175.384,70

II – 51.01.10.302.0191.8516.33.50.39.00.5001- R\$ 15.257.385,78

ASSINATURA: 16 de maio de 2023.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 18/2023

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AIIM 3055/2022 GM Pavimentação LTDA
AI 14570/2021 Ademir Pedro Seleguim e outros
AI 16842/2023 Wilson Valentim Lorensini e outros

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

AIIM 3056/2022 GM Pavimentação LTDA
AI 16449/2023 Facsi Assessoria, Adm. e Corretora de Seguros Ltda

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

20 Dias

AI 16449/2023 Facsi Assessoria, Adm. e Corretora de Seguros Ltda

30 Dias

AI 16427/2022 Aline Namy Imaguma Soares e outro

180 Dias

AI 17127/2023 Etoe Poli e outro

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o **Sr. ESPOLIO DE RICARDO ALSLEBEN**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17664/2023)** com prazo de 20 dias (vinte), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade (Art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Fulamina Mattar, 118 – Jd. Pacaembu – Jundiaí/SP.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº RITA DE CASSIA VARGAS VALADÃO	
MARIA APARECIDA MARCIANO DUQUE	28296-6/2016
ARQº RAFAEL MASSUCATO DE ALMEIDA	
VERA LIGIA CHRIST MAZALLI	3241-0/2012
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI	
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERATOR	30314-9/2018
ARQº MIRIAN COTAFAVA DOS SANTOS	
JOÃO PAULO MACHADO	6323-6/2020
ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
ANA PAULA DA SILVA BATISTA	20382-4/2015
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
FERNANDO AUGUSTO GONCALVES	16254-2/2005
PROº JOSÉ CARLOS DINO	
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	24001-6/2015
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	3412-6/2017

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 043/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Area Urbanização e Loteamento Ltda	3.158-3/2023-1
Carlos Marzullo	3.309-2/2023-1
Dilson Zanatta	3.190-6/2023-1
KCKR Metais e Serviços LTDA ME	15.676-2/2022-1
Maggi Com de Caminhões e Onibus LTDA	4.176-6/2022-1
Mariana Angelica Silva de Carvalho	3.391-0/2023-1
VOA SP SPE S/A	9.955-8/2022-1

19 de maio 2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 24, DE 16 DE MAIO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital UGE/DPGF n. 13, de 27 de março de 2023 e publicado na Imprensa Oficial dia 29/03/2023.

FAZ SABER a relação dos candidatos que estão inscritos na categoria sorteio (que foi realizado em 12/05/2023), mas que ficaram na lista de espera para os Cursos de LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (Espanhol, Francês, Italiano e Inglês) oferecidos no Centro Municipal de Línguas e Tecnologia da Informação “Antônio Houaiss”, cabendo recurso no prazo de 24 horas, contadas após a data da publicação deste edital.

Faz saber, também, que, no período de 01/06/2023 a 14/06/2023, havendo vagas, acontecerá a chamada da lista de espera dos candidatos inscritos na categoria renda e sorteio. A efetivação da matrícula acontecerá por meio do link que será enviado pelo Centro Municipal de Línguas no endereço de e-mail declarado pelo candidato no ato da inscrição (importante verificar a caixa de entrada e o lixo eletrônico/spam).



EDUCAÇÃO

Para efetuar a matrícula, o candidato deverá encaminhar os documentos, abaixo relacionados, por meio de "upload" no mesmo link enviado ao candidato.

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de escolaridade, exceto para maiores de 60 anos;
- Comprovante atual de residência em Jundiá com CEP (no nome do candidato ou de seu representante legal);
- Declaração médica da deficiência com CID (para inscritos na categoria Pessoa com Deficiência)

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.^a Carolina Gasparotto Bertolo de Carvalho
Diretora do Centro Municipal de Línguas e de Tecnologia da Informação
"Antônio Houaiss"

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 24, DE 16/05/2023

LISTAS DE ESPERA DE CONTEMPLADOS POR SORTEIO
Convocação via e-mail a partir de 01/06/2023

ESPAÑHOL -MANHÃ

PCD

Classif.	Nome
1	MARIA SILVIA VIEIRA GUERRA PESSOA
2	CARLA ADRIANA DA SILVA LEITE
3	JANAÍNA LEITE DINIZ DE OLIVEIRA
4	LUANA RODRIGUES MONTEIRO

UGE

Classif.	Nome
1	SANDRA MARIA REDUCINI COSTA
2	FLAVIA DE OLIVEIRA RAMOS

Sorteio Geral

Classif.	Nome
1	MAGDA SIMONE BUZATTO SANTOS
2	ROSILAINE MALKO
3	ANA CLAUDIA MARTIN DE TOLEDO
4	JOSIANE HELENA ALVES PORTE
5	VALDIRENE SANTOS DE ALMEIDA
6	CECILIA SOUZA DE JESU
7	MARINA DE OLIVEIRA MOLINA VICENTE
8	SEVERINO MARIA DA SILVA
9	VANTUYL BARBOSA NETO
10	TAMAR DE OLIVEIRA NEVES SPERANDIO
11	JULIA OLIVEIRA SILVA
12	RAFAELA DESANI DEL COMPARE
13	SARAH MARINHO SCARTON
14	MARCIA APARECIDA DA SILVA PICCOLO
15	CAROLINE FRANCISCO
16	PÉROLA REGINA DEL RIO
17	MARIA APARECIDA BOLDRIN PESSOTO
18	FABIANA TORBOLLO PEREIRA
19	PAMELA EDUARDA FERNANDES VIEIRA
20	ERICA
21	ELIANA PRADO
22	NEUZIR DA CRUZ ROCHA SILVA
23	JOHAB RIBEIRO BRANDO
24	NELSON IGNACIO
25	ANA PAULA PEREIRA COSTA
26	PAULA REGINA LONGARINE SIMOES
27	VINICIUS GLASSIOLI SILVA
28	MARIANE COSTA RODRIGUES
29	ALINE DOMINGOS CAMPOS
30	ALESSANDRO LEITE
31	PIETRO PIRES DE OLIVEIRA
32	DAIANE DE JESUS GONCALVES
33	MARISA NETTO SAMPAIO
34	ANDREIA R VIEIRA ARATO
35	TATIANE CRISTINA GUIMARAES
36	SUE ELLEN ROBERTA LIBERATO DE SOUZA
37	MARISTELA REGINA DIAS DE OLIVEIRA
38	ARIANE DA SILVA PINTO
39	NILZA GONCALVES DA ROSA COSTA
40	SAUSAN HUSSEIN WAKED
41	ALEXANDRA ROSMAN SCARAMEL

42	SILAS DIEGO MOURA LIMA
43	JAILTON DE FREITAS NEVES
44	LAURA GIOVANNA GOMES DA SILVA
45	BRUNO CHAGAS FERNANDES
46	MARIANA DOS SANTOS SALINAS
47	LISLEY FRANCIELLEN CAETANO
48	CIZELE NERES CARDOSO
49	CAROLINE IENNE PASSOS
50	NATHALIA REGINA STOCHI SANTOS SILVA
51	TATIANE DA CUNHA SOUSA
52	MARIA ELISA DIAS DE LEMOS
53	GIOVANNA MARA FERREIRA
54	ADRIANA MORENO DA SILVA
55	GIOVANNA FACCIIO BATISTA
56	ANA PAULA MENEZES DE OLIVEIRA CALVI
57	MICHELE CONTE COSTA
58	GRACY KELLI BELOLI GOMES
59	TALITHA PUPO SEQUEIRA
60	BIANCA LOPES PERES
61	SÍLVIA DA SILVA ROCHA
62	AURELIANO DOMINGOS
63	LUCILENE CRISTINA DE CASTRO
64	JAQUELINE DAYANNE CAPUCCI CASTELLUBER
65	VIVIAN MARTINELLI
66	FLAVIA RENATA DE OLIVEIRA ALMEIDA
67	ADERLEI DE SOUZA FILHO
68	SELMA DEOLINDA DIAS
69	TATIANE DUARTE RASQUINHO
70	WESLLEN RENGUILY DA SILVA
71	CAROLINE CARDOSO
72	MICHELE SOUSA DE ALMEIDA
73	CLAUDENILDA BARROS SILVA
74	ALEXANDRE MACEDO RIBEIRO
75	SIMONE APARECIDA DE TOMY
76	ANA LUCIA RIGHI SCHLEICH
77	JAMES MARCELO ATOATTE
78	TATIANA ARRUDA PAULETTI
79	GRACIANE GARUPE DA SILVA
80	DANIELA GRAVINA MATIELO
81	NADIA MARIA ROZON
82	JOSÉ MATEUS LOPES SOARES DA SILVA
83	EDISON GOMES PEREIRA
84	RODRIGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS
85	MARCIO RICARDO DA SILVA
86	PATRICIA RIBEIRO BEZERRA
87	FRANCILENE ANELLI LUZ DA SILVA
88	MARIA LUIZA FERNANDES
89	LUCILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA BARBOSA
90	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA
91	JOAO RICARDO DE BARROS
92	SONIA LOPES DOS SANTOS
93	VINICIUS ARCHANJO FERRAZ
94	VALÉRIA MASSARETTO PEIXOTO SISTO
95	MATHEUS MIQUELOTTO SILVA
96	ELIZABETH TIEME TAKAHASHI
97	ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO
98	CLAUDENICE BRANDALEZI RIBEIRO
99	RITA MARA LOURENÇO DA SILVA
100	MARIA APARECIDA PEREIRA MALATESTA
101	GIANNE STOCCO
102	BRUNA FERNANDES
103	EDER MANZATO JUNIOR
104	JANDIRA ALVES FEDELE
105	MARILENE DE CAMARGO
106	FABIANE FELIPE ZORZI MAESTRELLO
107	MARIA EUNICE FERREIRA MALTAURO
108	GILMARA DO NASCIMENTO PAULO
109	LUCIANA ARAUJO MATOS NAKANO
110	ELIS REGINA DA SILVA SIBINELLI
111	JANAINA BUENO BAIALUNA
112	IARA FRANCISCA PEGORETTI CABRERA
113	ELAINE FABIANA ALVES CALSAVARA
114	YUKICO IWONAGA MORI
115	RENATA BRUNETTO
116	ALESSANDRA ANTONIA MARIA SILVA VIEIRA
117	MAYARA SPINACE COSTACURTA
118	ROSELI DE CARVALHO LIMA VERTUAN
119	ADRIANA APARECIDA BUZETO GONÇALVES
120	JAQUELINE AMARAL GUGLIELMIN

PCD

ESPAÑHOL - TARDE

**EDUCAÇÃO**

15	LÍLIA IRANI DE SOUZA REIS
16	REBECA MIRANDA PAIVA BAHIA
17	PEDRO BORBA E ROSA
18	LETÍCIA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA
19	LUCIANE DE CAMARGO
20	NILSON PENCINATO
21	MARINA ROSA SOUZA BERNARDES
22	LUIS EDUARDO POLLI PRADO
23	FUMI KORIYAMA
24	LUCIANA MARCONDES SANTOS
25	ANA PAULA DE OLIVEIRA FARIAS
26	MATHEUS SILVA
27	ANGELA COELHO MONIZ
28	JAQUELINE PIOTROBOM VALENTIM PALOMBO
29	KARINA KEROLAYNE DE ALMEIDA
30	GRAZIELA PRISCILA WARKENTIN
31	LIDIANE ARAUJO RIBEIRO DA COSTA
32	TATIANA BARRETO DE MELLO OLIVEIRA
33	THIAGO HENRIQUE UNGER
34	MARCIA SUELI BOCCIA
35	JOÃO BATISTA CAMARGO DE FREITAS
36	EVELYN GRACIELA VÉLEZ MARROQUIN
37	RAYANA KELLE BARROS TIAGO PEREIRA
38	JAQUELINE FÁTIMA DA SILVA SANTANA
39	MARIA ANGELICA DOS SANTOS
40	MARCIA MARIA COELHO
41	ALAN MOREIRA
42	LARISSA DE LIMA BONFIM
43	FREDIMIR CLOVIS DA SILVA
44	YASMIN STEPHANIE SILVA DA SILVEIRA

FRANCÊS - TARDE

PCD
Classif. Nome
Não consta.

UGE
Classif. Nome
Não consta.

Sorteio Geral

Classif.	Nome
1	SANDRA NETTO SAMPAIO
2	JÉSSICA BEATRIZ DA CRUZ RAIMUNDO
3	ANGELA MARIA MATENHAUER URBINATTI
4	JEAN CARLOS GALHARDO
5	ISADORA BONILHA VILLARROEL
6	PRISCILA TAYAR
7	WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA
8	ISABELLA BEGIATO FRANCISCO
9	DIANA BOAVENTURA PEDRO
10	GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES MACHADO
11	LUÍZA VILHENA MARTINS
12	MARINA YAMAUCHI
13	NATALIA RENOFIO PORTEZAN GASPARINI
14	ANA ROSA XAVIER RODRIGUES
15	THALITA KELLY PEREIRA DA SILVA
16	ARIANE LETÍCIA PONTES FERREIRA
17	BRUNA ULIANO HERMKENS
18	ANDREA JACEARA VENTURA DIAS
19	ANALICE MARTINS SILVA
20	YORANA FERREIRA VIDILI
21	SUELEN KAROLINE LOPES DE FRANÇA
22	JOAO VITOR SOUSA LEMES
23	GIANCARLO ADRIANI PASTRE RAMOS
24	CILMARA SOARES FREITAS CATUABA
25	MARCIA ANDIARA FAGUNDES DE ALMEIDA
26	VICTÓRIA SENE PEDRONI
27	GUILHERME ARAUJO PERES
28	IRIS DO PRADO LORENTI
29	EDUARDA SOARES ALVES
30	LIVIA DE MELO PATERNIANI
31	JÉSSICA MAYRA ALBOLEA COLERATO
32	HELOISA CRISTINA DEL ROY FRANCO
33	SANDRA REGINA DE LIMA ARMAGNE
34	VITÓRIA APARECIDA CALARGA
35	KATIA STECK
36	ANA ELISA PELICER PESSONI
37	REIZI MARY COIMBRA LOPES
38	GIOVANA BRUNO NOGUEIRA
39	KARINA CIBELE RODRIGUES

40	MARIA HELOISA DE FARIA GEBRAN
41	LUCAS FREIRE TURIN
42	BEATRIZ MACHADO ANDREONI
43	KETHELEY GABRIELLE CASELARI DOS SANTOS
44	MURILO FELPA NEGRI
45	BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES
46	MURILO BULISANI WURGLER BUIM
47	ANA JULIA VARGAS DIAS
48	FABIANA MARIA FRANCO DO PRADO
49	JULIANA E SILVA MACHADO
50	ANDERSON REIS FERREIRA
51	LUANA DE OLIVEIRA AMARAL
52	SOFIA HELENA RIBEIRO SILVA
53	BARBARA PUCHETTI FRAGA MOREIRA
54	SAMUEL HENRIQUE DANTAS
55	JOSE MAURICIO STEFANI
56	LÍVIA VILHENA BONELLI

FRANCÊS - NOITE

PCD
Classif. Nome
1 JUSSARA RIBEIRO DE OLIVEIRA

UGE
Classif. Nome
1 MARIA JOSÉ NEVES VASQUES
2 GABRIELLE LEMOS MIGRAN
3 VIVIANE DE LIMA RITONI
4 MARIANA SOUZA LOPES SILVA
5 FLAVIA CORDEIRO GOMES
6 LAYAN LIMA SILVA
7 GLEICIE NE ALVES DA SILVA
8 CARLOS A SOUZA
9 NEUZA MONTORO DE OLIVEIRA
10 LUISA GOMES NUNES
11 JULIANA ALVES DA SILVA
12 BARBARA RAMOS MORARE
13 SORAIA MONTEIRO GONÇALVES RABELLO
14 LUANA ROMUALDO QUIRINO
15 LUCIANO VITALINO SANTANA
16 FABIANA ALEX SANDRA PASSOS RIBEIRO
17 EVERTON TEIXEIRA
18 PEDRO HENRIQUE DA COSTA MARRA
19 KARINA MACHADO DA SILVA
20 CAMILA CORREA MOURA
21 CAMILA NEVES CORREA MARQUES

Sorteio Geral

Classif. Nome
1 WESLEY HENRIQUE BATISTA SANT'ANNA
2 DIJANE CRISTIAN FREIRE JOFRE CYRINO XARV
3 JESSICA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS
4 RENAN ROGER ROMANO
5 LUANA GONÇALVES RABELLO
6 LEANDRO FERREIRA RIOS
7 THAYNA DIAS BALDINELLI
8 ANA ISABEL SALGADO NASCIMENTO
9 GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA
10 RAYNE LETICIA MONTEIRO LOPES
11 CAROLINE MARCHI SILVA
12 VALDIR NOGUEIRA MAIA
13 RINA VIEIRA DE BARROS NIERO
14 TALITA RODRIGUES
15 JARDSON GOMES DA ROCHA SILVA
16 ERIKA FERNANDA SARTI
17 LIDIA BRUNA NASCIMENTO DE ARAUJO
18 NATHALIA CARVALHO ALEGRA
19 MURILO HENRIQUE SCIAVELLI
20 THAUAN ACCORSI DE ALMEIDA
21 DEILA CUSTODIO SANTOS
22 GUILHERME GENTIL LEAL
23 FÁBIO RIZZARDI RODRIGUES
24 CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA
25 TAIS RODRIGUES
26 LUANA MONTEMOR SILVA
27 ILSA BRUNO MENNA BARRETO
28 LAURA BERNARDI FISCHER
29 ANGELA CRISTINA SANTOS FIGUEREDO
30 LILIAN AKEMI YAMADA
31 MEL VACCARI
32 CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO



EDUCAÇÃO

33	SIRLENE BARBOSA DE ALMEIDA	115	MATHEUS FARIA DA SILVA
34	VANESSA APARECIDA DE ARAUJO	116	FABRICIO ABRAMO MARTINS
35	DANILO GONÇALVES	117	NATHIARA LINO DA SILVA
36	AMANDA JENIFFER SENA MARTINS	118	MILENE FELPA NEGRI
37	GILBERTO MARTINS DA SILVA	119	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BREDOFF
38	PAULA RAIADO FAGUNDES	120	ROBSON BORGES CARDOSO
39	VALÉRIA ALVES SIQUEIRA	121	JULIETE DE OLIVEIRA AZEREDO
40	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	122	GABRIELLA FAGUNDES PINTO
41	GISELE FELPA NEGRI	123	HENRIQUE GONÇALVES FRAGA
42	RAIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA PAZ	124	PAULA BRUNO NOGUEIRA
43	EMERSON CERQUEIRA COELHO	125	GERLANIA MARIA DA SILVA
44	MARIANA PIVA	126	PAULO ALFREDO CORAINI DE SOUZA
45	AUGUSTO FELIPE FREITAS DE SOUZA	127	GRACILIA APARECIDA MANCUSO
46	MARIA FERNANDA MANTOVANELLI	128	ANA CAROLINA MAZZUCHELLI
47	TANIA CRISTINA TAVELIN HERNANDES	129	BRUNO HENRIQUE FERREIRA PAULINO
48	ANDRESA LUIZ DA SILVEIRA ROMÃO	130	YASMIN NASCIMENTO ALEIXO
49	JUANA CAROLINE SERRA RAMALHO DO REGO	131	LILLIAN MISSANO
50	MARIA EDUARDA BUENO DE SOUZA	132	MARIO AUGUSTO MANZINE JUNIOR
51	LARISSA CAROLINE DOS SANTOS	133	JESSICA DA SILVA JOAO
52	DANIEL HENRIQUE CIRINO	134	MARINA DENISE DA SILVA SALLES BUENO
53	ANGELA DENISE DE BARROS	135	ATÁLIA KENIA DA SILVA
54	JÉSSICA JULIE MORETO DE AQUINO	136	VICTORIA SANCHES DE SOUZA
55	THEMIS ZEREU MACHADO	137	ANDRÉA DE CASTRO
56	GUILHERME LUCAS DE ARRUDA DE SOUZA	138	RODRIGO CÉSAR FRANCO
57	LUANA APARECIDA PEREIRA LOPES	139	ANTONIO CARLOS LIBERATO
58	KARIME PEREA	140	CAMILA FERNANDA BALDISSERI
59	MARIA FERNANDA CONZ DA SILVA	141	LAURA CORDEIRO SOUZA
60	KÉSIA ATHANAZIO BALEEIRO	142	STEFANY VITORIA LAURINDO
61	SUELY AP DA SILVA JOAO	143	FABIANA DE FRANÇA
62	MARIA JÚLIA THEODOROVIZ MONTANDON	144	FLAVIANA FARIA DE SOUZA
63	ROSICLEIA MARQUES RIBEIRO	145	ARIANE DE LIMA MACEDO
64	CAHIO HENRIQUE GUELSSI SECONELO	146	RAFAELA MAYUMI HIRATA NASCIMENTO
65	HELOÍSA BUENO MINUTTI	147	SORAYA AYOUB
66	RAFAELA BIASIN	148	ANA LUÍSA ROHWEDDER
67	JOSE RICARDO CORTEZANI	149	FERNANDA FADIGATTI PICOLO
68	JULIA POMPONIO COSTA	150	FRANCIELE FERNANDA DE OLIVEIRA PARANHOS
69	LUIZA MARCHEZINI BRAHEMCHA	151	MYLLA CHRISTIE ALCÂNTARA BARBOSA
70	MARCELO AUGUSTO AROUCHE	152	LILIAN APARECIDA DA NOBREGA LIMA
71	THEO LAGGER	153	MARLENE DE SOUZA PEREIRA
72	PAULA REGINA ROSA ROSALES	154	GUSTAVO CREPUSCOLI MIZANI
73	SILVIA CRISTINA WINDLIN PENCINATO	155	DIANA GUIMARÃES LARA
74	JULIANA KAZUE NAKASAKI	156	PAULA FERNANDA LOPES
75	STEPHANIE MARQUES DE ALMEIDA	157	ANNI GABRIELI SATSALA
76	RENATA CARLA FERREIRA DE SOUZA	158	LOUISE MORES LEITE
77	BEATRIZ DE ALMEIDA MARQUES	159	BRUNA HITOMI INOUE
78	CELIA APARECIDA RIBEIRO DE CAMPOS	160	BRUNA KAORI TSUCHIYA BOTTAZOLI
79	LETICIA DE ASSIS ARAUJO	161	GABRIELA DE OLIVEIRA PAES
80	FRANCINE GOMES RODRIGUES SANTOS	162	BIANCA MARCELA CESSRIO DOS SANTOS
81	JULIANO NEGRI	163	GABRIEL ALVES CAITANO
82	LUCAS MATEUS PAES	164	DANILO PERIOTTO DE GODOY
83	LARISSA GABRIELA ALMEIDA SILVA	165	NATHÁLIA BRANDALEZI RIBEIRO
84	LUCAS FORLEVISI DE MELLO	166	MATHEUS RODRIGUES
85	ALTAMIR PAULA DE SOUZA	167	DIEGO RODRIGO ALVES
86	PAULO ROBERTO MODA	168	ADEANE DE LIMA SANTOS REIS
87	GISELE SOUSA	169	ADRIANA LOPES MOLINA
88	LUCIANA SANTANA BRITO	170	DANIELA POSSANI
89	NIEGE SANTOS	171	ANA CAROLINA FINHOLDT FERNANDES
90	SANDRO WESLEY VIEIRA	172	RODRIGO BOTANA
91	RENAN MARTINS ROSSI	173	SOLANGE BRANCO BASSO
92	LAIS MORI	174	GUILHERME PEREIRA MIRANDA
93	RAPHAELA VITÓRIA SABINO	175	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
94	RODRIGO PIOVESAN FERCONDINI	176	GUSTAVO HENRIQUE ZAMBOTTO
95	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA	177	KATIA THAIS APPOLINARIO DOS SANTOS
96	FLÁVIO JOSÉ GRACIANO	178	ANA LUCIA FERMINO
97	CARLA FABIANA CANALLI BALSAMO	179	NATHALIA GASPARINI ANDRADE VIEIRA
98	THAIS BRITO ANGELO	180	FABIANO GIMENES DA SILVA
99	LORENA VAZ DE MOURA OLIVEIRA	181	GISELE DE SOUZA
100	THAINÁ CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	182	ARTUR RAMOS QUINI
101	MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA PUPO	183	RENATO AUGUSTO ROSA
102	DANIELA CARBONERI FRANCISCO	184	RODRIGO GATERA
103	LILIANE SANCHES OLIVEIRA	185	ALINE KEMP GRACIANO
104	CARITA NUNES LACERDA	186	TATIANA TRAVASSOS DE MENEZES
105	CAROLINE PRADA CORREA LEMOS	187	JÚLIA LEONILDA LEITE EL OUISDADI
106	BEATRIZ CHIGNOLLI CASTRO	188	KARINE DE SOUZA SANTOS
107	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	189	CARLOS JOSÉ DE MATTOS DIAS
108	DIEGO DELPINO CLARO	190	FILIFE SILVA FRANCO
109	ANDRÉ LUÍS LOMAZINI	191	CARMEN SILVIA BORELI GALVES
110	DELAINÉ SOARES A. DA SILVA	192	MIRIAN FRANCO GUEDES MORAES
111	MARIA EDUARDA PASCHE MOREIRA	193	GISELA MARIA PEREIRA TOGNELLA
112	MONIKE DE LUCA MENDES ZANDONADI	194	JULIANA PIMENTEL BALESTRERO MARCAL
113	CHRISLAINE RODRIGUES SANTOS	195	DANIEL MAURICIO FRANCO MARTIN
114	KARINA VICTOR DE SOUZA	196	MARCIA MORAES



EDUCAÇÃO

86	VIVIANE FREITAS RODRIGUES
87	SELMA APARECIDA LOPES CAPUTI
88	ANTONIETA MARISA GIGLIO BASSAN
89	EVA ELOISA KUMP
90	RAIMUNDA SILVANA DE OLIVEIRA DO SOUZA
91	CREUSA DA SILVA RIBEIRO PAVANELLI
92	PAMELA CATRINE DA CUNHA SILVA
93	GLAUCIA HENRIQUE DA SILVA BARRERE
94	FERNANDA FERRARI LIRA
95	VITOR SIGOLI BARBOSA CORREIA
96	BRUNA MARIA DE ANDRADE
97	LUCIANA DE ALBUQUERQUE VILCHES
98	TALITA DI GIOVANI LUNARDI
99	MÁRCIA REGONAT ZANESCO
100	LILIAN REGIANE PALLONE QUIRINO DE LACERD
101	TATIANE GASPAR DA SILVA
102	LAILA COCHEO MISSANO
103	MARYLIA SARAIVA MAGALHAES RIBEIRO
104	KEISE CAROLINE CASTOR
105	ANA PAOLA STEIN OLIVEIRA BRISQUE
106	GABRIELA FRANCO
107	GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
108	JULIANA PEREIRA ALVES
109	MÁRCIA CRISTINA SUITER MALPAGA
110	PATRÍCIA VALERI VIEIRA
111	DANIELE LOMBARDO PEREIRA DA SILVA
112	NELSON ODAIR GAMBINI
113	MARIANGELA MAZZOLA MENDES
114	LENITA RAQUEL DELLA NOCE
115	GUSTAVO PRANDINI MATHION
116	ERICA GONZAGA RODRIGUES

ITALIANO - TARDE

PCD
Classif. Nome
Não consta.

UGE
Classif. Nome
1 CLAUDIA DATTILIO QUIERO
2 CECÍLIA PESSOTTO SILVEIRA
3 KARINA TOMAZ

Sorteio geral

Classif.	Nome
1	CLAUDIO DE CASTRO
2	MARIA CRISTINA ARMELIN ZOMPERO
3	LISSANDRA OLIVEIRA CARLINO
4	ANA LUCIA MATTHIENSEN ZUTIN
5	ISABELA ROS BARRETO
6	EDUARDO PEREIRA DUARTE
7	EVELIN FERNANDA PASSARELLA
8	DIONISE MARTINS MIRANDA
9	ANA PAULA VIAN DAMAS
10	SHEILA PINCINATO
11	FABIA CRISTINA GIAROLA
12	MAYRA RECHE
13	DANIELA ANDRESA FINCO
14	MARIA BEATRIZ ALMEIDA FIALHO BUCHENE
15	ELISA MARIA DA SILVA COELHO
16	GIOVANA GARCIA
17	ARIELE SAMANTA DOS SANTOS MESSIAS
18	EDUARDO MARCHI
19	ELAINY JANAINA DE VASCONCELOS
20	ANGELA COLOMBINI RODRIGUES
21	MARIA MARTA FERREIRA
22	EDISON BARDI DA FONSECA
23	SABRINA SOUZA BOM PEREIRA ANZELLOTTI
24	MARIANA JAHNEL DA SILVA ROSAS
25	MARÍLIA POTENTE SANTOS
26	ESILA DE JESUS MARSON
27	SIMONE FORLANI DE CAMPOS
28	JOAO VITOR MARTINS LOPES
29	FERNANDA POLLI
30	THAIS APARECIDA CUNHA RAMOS
31	CILENE LOPES OSTI
32	SIMONE CAMILO SANTOS
33	ISABEL APARECIDA SPERANDIO DA ROSA
34	VALERIA CANHASSI
35	NADIR LOURENÇON FIORINI
36	ANA CLARA MORGON E SILVA
37	GLAUCY ROSE DE GODOY CAYRES LOPES

38	YOHANA MIOTO DE QUEIROZ MENDES
39	ANA LUCIA DEL VIGNA MISSÉ
40	CAROLINA VIDILLI DE MELLO
41	HENRIQUE PEREIRA SCARELLI
42	NEUSA POLLI ANTONIO
43	MARILENA RAVAZZI SORGI
44	PAULA KARINA VALLI SILVA
45	PRISCILA GAIA
46	CAMILA DE FREITAS
47	ANA CAROLINA CANTELI PICCOLO
48	ANA LURDES RONCATO
49	GEOVANE JOSEFI
50	VERA LUCIA SANTIAGO AVANZI
51	BRENDHA BRUNELLI DE LIMA
52	MARIA DE. FÁTIMA ZANINI VIEIRA
53	KELLY C M P LOPES
54	ANDRESSA TONIN MOTA VIETTI
55	JOSE WAGNER PICCOLO
56	CAROLINA FACCIO
57	LIVIA ORTIZ DE CAMARGO
58	KELLY CRISTINA GOULART A PEREIRA MATTOS
59	HUGO LEONARDO ERNESTO
60	BRUNO CARLOS DA SILVA
61	VANDERLEIA PERPETUA PANISSA PEREIRA
62	SILENA GALVANI FAVRIN
63	REBECCA PINHEIRO SILVA
64	RICARDO DE OLIVEIRA DAMAS
65	MARLENE CESTAROLLI
66	MÁRCIA REGINA RONCHI OLIVEIRA
67	FABRIZIO SCAVONE
68	GABRIEL VOLLET COELHO
69	CARMEN SÍLVIA ZAMPER PEREIRA DA SILVA
70	FLAVIANA DE CASSIA MASCHIETTO BIFFI
71	MARCO ANTONIO ZOMPERO
72	DANIELA ADRIANI
73	ISAAC CHRISTOPHER CHAGAS FERNANDES
74	VICENTE DE PAULA GODO
75	EDNEIDE ALCÂNTARA FERRARI VERAS
76	MARIA CRISTINA CANTAMESSA GODO
77	FABIOLA MODENESI LUCHINI
78	MARCIA MADONA VIEIRA
79	MARIANA APARECIDA DE ASSIS
80	BARAK GUEDES MIGUEL
81	MARA WANDERLEIA ALVES OLIVEIRA
82	GISLAINE MARCHEZIM DO AMARAL
83	MARIA DA PENHA THOMAZ
84	RICARDO MURILO DE PAULA
85	SÉRGIO GARCIA
86	GABRIELA TORELLI
87	TÂNIA MARIA DE CARLI
88	ROSANE JACQUES SANTOS
89	ELAINE CRISTINA MASCANHA
90	MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA GARCIA
91	MILTON CALHIARANA
92	DANIELA SCARABELINI BERTOCCO
93	ANDREA DE FREITAS MARTINI
94	SOLANGE SANTA MORELATO ALFAIATE
95	RAFAEL AUGUSTO BIFFE BRISQUE
96	LUIS FELIPE SANTORO PIRES
97	SUELI FURLAN ROBERTO
98	BRUNA MARSKI TONEZER
99	LIDIA ALMEIDA AGOSTINHO
100	CATARINA MILENE NOVIELO
101	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS
102	ERIKA HARTH

ITALIANO - NOITE

PCD
Classif. Nome
1 LETICIA LEMOS BERTO
2 ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS
3 RUTE DE CANTUARIA MELO
4 ARIANE CANTUARIA DA SILVA
5 ADRIANA MARIA ROSA
6 JEZIEL ANANIAS BERTO
7 ROSANE DE FATIMA DA ROSA GUIDO
8 EVALDO BARBOSA

UGE
Classif. Nome
1 ERICA FERNANDA DEL GELMO MOTA
2 LIANA DE SOUZA ZANARDI



EDUCAÇÃO

3	RAQUEL LEMES RODRIGUES	67	HEBER FABRIS DE MORAES
4	GIOVANA ALMEIDA TONUSSI	68	JULIANA MARIA BEGO
5	MARCO ANTONIO CAROU RATIER	69	ALINE MARQUES
6	MILENA MARTHO PANTANO	70	VALERIA CRISTINA DIAS PADUA
7	HERIKA EZEQUIEL	71	MARGARETE CRISTINA BERNARDO
8	ELIANA APARECIDA DA SILVA CORRADIN	72	LARRY CÉSAR COPELLI
9	MAYRA JACKELINE DO PRADO FORMIS	73	LAIS HELENA SERRA RAMALHO
10	JOSELAINÉ DAS G BISETTO ALMENDRO	74	MARIA JOSE PALAZZO DIAS BERTEVELLO
11	MARIA REGINA JACOMINI FERIGATO	75	RICARDO OLIVEIRA LIMA
12	PAULO ROBERTO DA SILVA	76	MIRELLA KAROLLINI LIMA CHIGNOLLI
13	MAYCE MORINI GRAGNANI	77	LILIAN SEREGATTE COSTA VIEIRA
14	ELIANA APARECIDA ALBA	78	AMANDA MARIA LIMA GOES
15	RAQUEL ALVES NANI	79	BRUNO FERNANDES MARTINS
		80	ELENICE DE SOUZA ALONSO
Sorteio geral		81	PATRICIA BULISANI WURGLER BUIM
Classif.	Nome	82	RICARDO AUGUSTO FRANCO PUTTINI
1	PRISCILA RAMOS RODRIGUES DE PAULA	83	WENDEL GILEADE DA SILVA
2	CRISTIANO ROBERTO SANSALONI	84	ANGELA INGRID BURRY LEITE DE SOUZA
3	ANDERSON CAMARGO ZANINI	85	CARLOS EDUARDO LOPES
4	MICHELE CAMILA CHINELATTO	86	LUCAS VINICIUS DE SOUZA
5	LAWANDA APARECIDA POSSANI MING	87	EDER FERREIRA DE OLIVEIRA
6	KARINA SOUSA CHIESA PINHEIRO	88	VIVIANE TSENG LEI TI
7	FRANCINE RONCHI	89	JULIA ISABELLY DE SIQUEIRA
8	ALINE CHRISPIM FERREIRA ALVES	90	VINÍCIUS LORENÇÃO
9	JOSEFINA APARECIDA R. MARQUES BOTAN	91	ARIANE FERNANDES E SILVA
10	LETÍCIA ROSSAFA DE CARVALHO MORENO	92	ANANDA MAION GOUVÊA
11	JULIANO BENEDITO BALDE	93	MANUELA DE PAULA BAUER
12	GIOVANNA MILENY TOSO ANTONIO	94	GIOVANNA BERTOLDO PAGOTO
13	BARBARA CRISTINA GALDIANO	95	LARA EDUARDA DARIO
14	DANIEL GEORGE PANSONATTO	96	PAULO HENRIQUE CESTAROLLI
15	LUCIANA ANDREA CONTESINI	97	LAVÍNIA FELIX DE BARROS
16	PAMELA FRANCIELI LEITE	98	MARIA REGINA PEREIRA CUNHA
17	LEONARDO MATHEUS FERREIRA BARBOSA	99	KLEBER DA SILVEIRA FRANCO
18	RENATA SILY ALVES FEITOSA	100	JEFFERSON DE JESUS LIMA
19	ALAN HENRIQUE NEGRI	101	ALEXANDRE DE MELO COQUETTE
20	DAIANE PRISCILA DE LIMA	102	ADRIANA REGINA VALENTE
21	LUCAS MICAÍ DA SILVA	103	VANESSA LUCHIM
22	LUANA THEREZA MANZINI	104	CLAUDIA VIEIRA RAMOS
23	VANESSA SANTOS ANDREUCCETTI	105	FERNANDO MIGUEL FRANCO TAFARELLO
24	NICOLLE LOPES BRAGHETTO	106	DOUGLAS CAPRETZ
25	FERNANDA BERTEVELLO	107	BIANCA ROMILDA FAZAM
26	MARTA CANTUARIA DA SILVA	108	CARLA DE SANTOS
27	ADRIANA LAGE RIBEIRO	109	WANDER ZAPATA
28	LETICIA CAROLINA PAES	110	SILVIO LUIZ VIDILI JUNIOR
29	DAVI GABRIEL PAZ DE LIMA	111	RAQUEL PRADELLA LANGUE
30	ANDRÉA CRISTIANE DA CRUZ	112	FABRÍCIO JAHN PEUKERT
31	MAYARA CRISTINA DELACOLETA	113	ELISETE REYNALDO DE ALMEIDA SILVA
32	GUILHERME GILIOLI MATTIUZZO	114	ALESSANDRO TOMPSON
33	ANDREA FLAVIO ANTONIOLLI	115	LUCIANA ANDREA CONTESINI
34	ILIA FERRAZ SANTOS	116	RENATO FERRARI
35	MARCUS ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA	117	LARISSA KAREN MAIOLI MENES
36	ANDREA DE FÁTIMA POSSANI	118	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
37	MICHELE ANDRADE DE SOUZA	119	PRISCILA MARQUES DA SILVA
38	EVILYN VITOR FABRI	120	LAIS HELENA VERONEZE GIORGIANNI
39	ANA JULIA TISSEU	121	CLAUDIA REGINA MARCONDES MACHADO
40	THALITA ROSADO VENTORINI	122	KLEBER BERNARDES CAMBRA
41	CARLOS ROBERTO FANCHINI	123	SANDRIELE MACHADO VIRGES ALVES
42	LUCAS LOPES MIRANDA	124	ELISANGELA ADRIANE DE SOUZA
43	RENATA APARECIDA BIASIN	125	ALAN GUSTAVO FERREIRA DO PRADO
44	MARIANA GENNARO VASSALO	126	RENATA DETTO ZUCHETTO
45	YAGO SARTORI DE CARVALHO	127	MARCOS BUENOS
46	JENER FERNANDO LEITE DE MORAES	128	FELIPE EGISTO LOURENÇON
47	LUCIANA APARECIDA ZAGO	129	GUILIA DE BIACCIO SANCHES PEREIRA
48	JOSE HENRIQUE PUPIN	130	RICARDO TADEU DORNELAS BOZZEDA
49	FERNANDA ROCHA DE FARIA RODRIGUES	131	JULIANA LEAL DI SALVI
50	SUZANNA ALICE TEIXEIRA DA SILVA MARON	132	SIDNEI COLLI EVANGELISTA
51	PAUL CESAR LEITE	133	MAICON ROBERTO VITALLI
52	FABIANA RABELLO RANDE	134	ANDRÉA BISSOLI ROSSI
53	GUSTAVO RIBEIRO NITSCH MEDEIROS	135	GUILHERME SIMPLICIO MELATO
54	MARIA ADALGISA REFUNDINI DE PAULA	136	VANESSA DE PONTES MEDEA
55	GABRIELA VERDINI	137	GABRIELA RAFFANTI
56	RAFAEL ZANARDI	138	MARIA APARECIDA PIEROBON CURADO
57	IRACEMA RODRIGUES GUALTER	139	ISABELLA CANDIDA MAZO
58	FERNANDA FERREIRA LEONE	140	FABIO FINATTI
59	EVERTON AMARAL MURINI	141	IZABELA RUSCILLO PAULUK SALES
60	SHIRLENE QUICHABA	142	HUGO CAETANO SOARES
61	TIAGO CARLOS BERTUZI	143	CRISTIANO SIEDSCHLAG
62	VIVIANE MARION PESSOTTI	144	TATIANA DO PRADO TONELLO
63	SUELI DE FÁTIMA PADOVEZI	145	NATALIA JULIANE FRANCISCHINELLI
64	GLAUCO ARDUINO	146	JENNIFER CRISTINE SENCIARELI MASTELARI
65	LEONEL BONASSI MACHADO	147	FERNANDA SANDUVETTI DE PAULA BAUER
66	ONDINA CARBONI PAES	148	LENIRA A BUSCATO



EDUCAÇÃO

149	MARIA JULIA BERTOLE RODRIGUES	231	FLÁVIO ESTEVES TEIXEIRA
150	PAULO RUBENS BARBOSA COPPINI	232	ALINE FERNANDA SABINO MINA
151	ONEISE MARIA TURCO MARTINEZ	233	SIBELLE PEREIRA FRANCO
152	LEONARDO GABRIEL DE CARLI PEREIRA	234	SANDRO DE SOUZA QUESADA
153	CARLA MALAVACCI LEITE	235	ALESSANDRO PORTELA ORMOND
154	REGINALDO SOARES ROSA	236	PHYETRA MARIA POSSANI DE SOUZA
155	LAURA TORRES VIEIRA	237	LARA RIBEIRO
156	NATALIA DE PONTES MEDEA	238	MEIRE RODRIGUES DA SILVA
157	PAULO HENRIQUE BODELACI	239	BRUNA TEIXEIRA MARON
158	ANGIE DE ARAUJO	240	VANESSA ADRIANA DE OLIVEIRA
159	DALILA NÓBREGA RODRIGUES	241	ALESSANDRO DEL COL
160	VITÓRIA MIDORI MIZUTANI DE TOLEDO	242	EDISON PEGORARO
161	FABIO TERRON	243	JOSÉ VICTOR RODRIGUES LOPES
162	FABIANE CARVALHO DE OLIVEIRA MOMENTEL	244	AURÉLIO PROIETTI
163	JUSSIMARA PADOVANI	245	GIOVANI FAVRIN SIMONETTE
164	FABIANA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	246	JOSIANE DO CARMO BERGAMO
165	MARIANA FORMAGIM MASCHIA	247	PATRICIA APARECIDA BELLINAZZI
166	JOSE EDUARDO GALVANI	248	TALITA ODARA CERVI
167	IVANETE ANDRADE MENDONÇA	249	DANIEL CARDOSO PEREIRA
168	RICARDO NIERO LYRA	250	CAMILLA PEREIRA DA SILVA
169	SILVANA APARECIDA PERES DE CASTRO	251	DEISE PRADO DE LIMA
170	PAULA DE ARAUJO RAMADA	252	ANGELA THAIS FRACARO
171	JULIANA VIEIRA PEDROSO	253	THALITA BITTENCOURT LEITE
172	LUANA DA ROSA	254	MARCEL MANZATO
173	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	255	DENISE APARECIDA MASO TONETTE
174	FATIMA OMAR ABDEL LATIF	256	DAYANA PASSINI
175	MARIA LUIZA FERREIRA VASSALO	257	IGOR LONGARINE VECCHI
176	MARILISA CELIONI BISCUOLA	258	GIULIANO RAFFANTI FERREIRA
177	NARAWUANDA MONTEIRO ELIAS GONZAGA	259	VICTOR HUGO ALVARES
178	ALEX SANDRO PETROCELLI	260	GIOVANNA CAMAROTTO PATAH
179	NATALIA MILANEZ FONTANA PARENTI	261	SUE ELLEN CHRISTI REGRA
180	LUCAS SEVERIANO VIEIRA	262	GIANE ROMANINI
181	DEBORA FRANZONI	263	CARLA JULIANA FERREIRA VASSALO
182	SABRINA CACCIAGUERRA THOMAZ	264	MIRIAM ROSE SPAGNUOLO PASINI
183	RAFAEL ARION FARIZELI FIORI	265	DAVID DA SILVA SOUZA
184	GUSTAVO MORENO DA SILVA MANHANI	266	TANIA VANESSA FRANCO DE MORAES
185	ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA MORAES	267	IAGO OLIMPIO DE PAULA LOVATTE
186	JOSE LUIS CONTESINI	268	FERNANDA CAROLINA ANDREUCCETTI
187	ANGELA MARIA MINGOTTI	269	LILIAN LUCIA NAHLOUS CATINI
188	MARIANA MODENA DE MORAIS	270	CARLOS HENRIQUE DE GENARO
189	CASSIANO LUIS DE LACERDA	271	ELAINE CASSIARA FREITAS DAVILA
190	BRUNA PERON MURINI	272	ANDRÉ LUÍS CESTAROLLÍ
191	ANA FLAVIA TRESMONDE GIURIATI	273	FELIPE APARECIDO MISTRO PROTTI
192	MARCELO ADRIANE CLEMENTINO	274	GABRIEL FERNANDES VIEIRA
193	GUSTAVO CALLEGARI PREBIANCHI	275	GUILHERME BRUNO TRALDI
194	WELLINGTON FEITOSA PASSOS	276	ELCIO SILVA DEL TIO
195	MARIA CRISTINA SANTOS LOPES	277	DANIELE DE ASSIS BARIAS
196	VINÍCIUS DE SOUSA BARZON SERRA	278	RENATA CRISTINA POLLI PASTRE DE OLIVEIRA
197	ADRIANA DE OLIVEIRA AGG SOUZA	279	AILTON MISSANO JUNIOR
198	CAROLINA RIBEIRO	280	VINICIUS ARMANDO SANTOS
199	ALDAIZA STELA DOS REIS COZETO	281	IAGO GABRIEL TASSI BALLE
200	VANESSA FERREIRA MOREIRA	282	ISABELLE STEPHANIE PEREIRA DE BRITO
201	SILVIA REGINA OLIVATO	283	CRISTIANE CANALE
202	BIANCA FUMI AYRIZONO	284	TATIANE PESTANA
203	ANDRÉ DE AZEVEDO BUSATO	285	SAMUEL FOELKEL SAVIETTO
204	ALINE PAULA MENEZES SOUSA	286	CAROLINE FOLSTER
205	PAULO RICARDO PICARELLO	287	MARCIO RODRIGO VALERIO
206	ADRIANA CRISTINA MORENO RONDINI	288	ROBERTA ANGELOTTI BATISTA
207	ANA CAROLINA FERREIRA VIEIRA	289	JANSEN BISPO DOS SANTOS
208	NATÁLIA DE OLIVEIRA MARTINS	290	JOANA GALVÃO PEUKERT
209	FLAVIA SIMOES CARDOSO	291	DIEGO DE CASTRO LIMA
210	LUÍS HENRIQUE TREVIZAN	292	SANDRA REGINA BARRIOS
211	ROSEMARY APARECIDA PIZZO	293	VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS
212	PATRICIA VIRGINIA GNACCARINI THOMAZESKI	294	MARCELO DA SILVA VIEIRA
213	THAIS ROSANGELA MULLER DA SILVA GOMES	295	ARÍCIA CHINELATTO
214	ADRIANA KIIL BOGADO	296	JULIANA VILLANOVA
215	SAMIRA DO CARMO SANTOS DA SILVA	297	ELIANA REGINA DE OLIVEIRA ESTEVAO
216	LAIZ CAMPOREZI VIEIRA DOS SANTOS	298	DENISE DE MATOS DÉO PALATA
217	LUIZ ROBERTO DEL GELMO	299	MARISA MOLINA
218	MAITÉ GALVÃO PEUKERT	300	JONATHAN AGUSTINHO SILVA
219	BRUNO MASSOLINI	301	ROMARIO MARON JUNIOR
220	LAURA PICCHI DE CARVALHO	302	CINDY MASSELINE PIMENTEL
221	FRANCISCO LUCIANO DA LUZ MEDEIROS	303	JOSÉ GASPAR NETTO MARCHESINI
222	VINICIUS MENEGACE	304	FLAVIO MARTINS BONILHA
223	RENATA GARCIA VICENTIM	305	LUCINEA JOSE LUIZ
224	RAFAELA DE OLIVEIRA BISSOLI	306	GUERINO NATAL MEDEA
225	DAIANE GRACE CAMARGO VILA	307	RAUL AUGUSTO PEDROZO
226	DOUGLAS DA SILVA SOUZA	308	VANESSA BARROS STORARI
227	LARISSA NARCISA GODOY	309	VANESSA RAQUEL FARIAS DA SILVA
228	GIOVANNI ADRIANI PASTRE RAMOS	310	CAROLINE MANZATO DE FAVRE ZUINO
229	KATIA REGINA SANTOS CAPRETZ	311	VALDIRENE CONTI LEITE
230	CINTIA SILVEIRA ARRUDA	312	ACILVIO OLIVEIRA DA SILVA



EDUCAÇÃO

1	MYLENA CRISTINA IGLESIAS	45	YNGRID FURRIEL DE CARVALHO
2	CARLOS ANDRÉ PERONI	46	GESNER NONATO DE SOUZA
3	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	47	GUSTAVO MAION GOUVÊA
4	CRISTINA SANTANA GOMES	48	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
5	ANDREIA MARTINS	49	MAICON BRASIL ALVES
6	JOSÉ ROMILDO MOURA MARINHO	50	MARTA REGINA GRESPAN DE FIGUEIREDO
7	CARLA AMORIM PAIVA	51	FABIANA ALVES TASCA
8	ASTRIED KOHLER PERIN	52	HALLAN LACSKO PUGLIESE
9	GABRIELA FRAMBA VIDOTTI	53	JOYCE BARRETO PRADO
10	ANTONIO VAZ	54	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
11	MARTA MARINA SANTANA DE ALMEIDA	55	CAMILA MARTINS DE MOURA
12	REGIANE PEREIRA RABELO	56	ARIANE RODRIGUES DE SOUSA ALVES
13	MARIANA BESSA MACHADO	57	LAYLA ALYNE DA SILVA
14	ROSEMARY SALLES	58	LUIZ RENATO SOARES DOS SANTOS
15	JOANIR SANTOS SILVA	59	LAISA SILVA DOS ANJOS
16	ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA	60	ESTHER MANUELLY FREITAS
17	RAQUEL HESS DE MENEZES	61	ALBERTO VILLAC DO AMARAL COSTA
18	MARIA VANIA CHAVES	62	THAMIRES FIRMINO FRANCISCO
19	LARISSA GIOVANA PEREIRA ROSA	63	KAYAN CALEGARI DE CAMARGO
20	CAROLINE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	64	DAVID GEOCKING BURITI
21	EDITE PEREIRA	65	VALESKA LORRANA DE CARVALHO
22	INGRID MIRANDA	66	FERNANDA CRISTINA ULISSES PEREIRA
23	VIVIANA LIMA	67	RAIANNY FERNANDA DE OLIVEIRA
24	LUCIANA DE GRANDE CAMPOS	68	EDVANIA JACINTHO LAZARINI
25	KELLY CRISTINA FALASCO	69	JOSÉ DA SILVA SANTOS
26	HELOISA CAMARGO BIANCHINI DE SOUZA	70	FERNANDO PRADO
27	ROSANA BONARETTI YAMAMOTO	71	FERNANDO APARECIDO SANTOS ROSA
28	MIRIAM STEFANIN VIEIRA	72	ALBERTO ANDER
29	ERICA DE FATIMA ROSA	73	IVAIR JOSE ANIQUIARICO JUNIOR
30	ROBERTA DONA MARINHO	74	JESSICA CRISTINA FAVARO
31	ADRIANA DA C.DE JESUS SANTOS	75	TANIA ELIZETE CALORE
32	LETÍCIA DA CONCEIÇÃO	76	ANDERSON CORREIA DOS SANTOS CORREIA
33	SILVIANE PEREIRA BATISTA	77	EDILAINE CRISTINA MENDES
34	ALEXANDRE SILVA	78	ISABELE VIOTTO MANGANOTTI
35	DENISE REGINA DOMINGUES	79	ROBERTA FOIZER SPELTA
		80	ANGELICA DOS SANTOS ALVES
		81	DAVI MARES DE BRITO
		82	DEBORA CALISTO DE SOUZA SILVA
		83	PAMELA PATRINI SANTOS
		84	DIEGO ALVES DA SILVA
		85	MICHELLE DE FÁTIMA MISSON MATIAS
		86	KARINA APARECIDA PIRES CORREIA
		87	NATALIA OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA
		88	GABRIEL DE BARROS PIRES
		89	MARCOS ANTÔNIO NUNES BATISTA
		90	AMANDA FRANCO DE GODOY MARTINAZZO
		91	TATIANE MARTINHAGO DA SILVA
		92	KELLY BORRER
		93	ALANA TEIXEIRA SOBRINHO
		94	ROGÉRIA AP. NASCIMENTO BUSCARIOLLO
		95	DALIANE DE SOUSA REIS
		96	VALDENE GONCALVES DA CUNHA
		97	JESSICA OLIVEIRA SOARES
		98	ISABELA GOBBI
		99	JOSE LUIS DE SOUZA SANTOS
		100	EDILSON CALHEIROS DE BRITO
		101	ROSANGELA MACHADO
		102	MAYARA DOS SANTOS COSTA
		103	MONISE APARECIDA NERIS
		104	DOUGLAS TANAMI MARTINS BORGES
		105	AMANDA MELO DOS SANTOS
		106	GUILHERME HENRIQUE MARINGOLI LIMA
		107	CLAUDIA APARECIDA SILVA
		108	GABRIELA PEREIRA DA SILVA
		109	MARIA CAROLINA FREIRE LOTIERZO
		110	DIEGO LUIZ DA SILVA
		111	EDI CARLOS GALDINO DE ASSIS
		112	HENRIQUE MALAGODI CALIARI
		113	SIMONE SILVA RECCHIA
		114	ANGELA MARIA CRUZ SILVA
		115	ISABELLA DOS SANTOS D'URBANO
		116	ALEXANDRE HENRIQUE BAIETTI
		117	BEATRIZ VALÉRIO DE ANDRADE PEREIRA
		118	ALINE SANTOS GOMES
		119	BRUNA YRAE FLAUZINO BARBOZA NASCIMENTO
		120	CECILIA MARIA DA SILVA BETIN GRUPPO
		121	KELLY CRISTINA LAURINDO
		122	ROSANA SILVA DE MELO
		123	JULIANA CÂNDIDA DOS SANTOS
		124	VERA LUCIA BERGU
		125	EDUARDO JOSE SOARES COSTA
		126	EDUARDO BAVOSO

Sorteio Geral

Classif. Nome

1	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
2	GLADEMIR OLIVEIRA COSTA
3	CRISTIANE APARECIDA PERONE DE LIMA
4	LUCIANA AKEMI ALMEIDA KATO CASTELHANO
5	ANA CAROLINA GONÇALVES
6	WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS
7	BARBARA TELES SILVEIRA
8	NOELI DE JESUS ARANHA NATALINO
9	MARY ELLEN GOMES ROSSINI
10	ELOÁ CARVALHO
11	ROBINSON BATISTA DA SILVA
12	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
13	PATRICIA ALONSO ALMEIDA
14	SHEYENE CAROLINE SFORNI SIQUEIRA
15	ISABELLA MELLO GARCIA
16	ANTÔNIA MARCIANA FERREIRA LIMA
17	ALINE FAVARO
18	ERICK RICHARD PINHEIRO GOMES
19	LUIS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
20	KARINA OLIVIA CATARIN
21	TERESA CRISTIANE CARRASCOZA
22	ELAINE MATEUS CARVALHO DORATIOTTO
23	CLEONICE MARIA PONTES DE OLIVEIRA NEVES
24	MARCIA APARECIDA BARBOSA DONA
25	CLELIA FERNANDES DA SILVA
26	ADRIANO GARCIA VICENTIM
27	HELIO KAUE SANTOS DOMENE
28	IZABEL MARTINS PEDREIRA DAMASCENO
29	ERIKA MARTINS ALVES
30	IRACEMA VOLPINI
31	MARIANA LIPPI SOUZA
32	FLAVIA LUCIA ELIAS
33	KARLA CRISTIANE MARCONDES ALVES
34	TALITA CAMILA GONÇALVES SANTOS CÂNDI
35	BRYAN KAYQUE REIS DOS SANTOS
36	FERNANDA ELEN DA SILVA MENEZES
37	DIEGO FERNANDO ODORICO
38	RENATA DE MORAES SILVA
39	PALOMA DOS SANTOS MEDEIROS
40	MARIZA DE SOUZA
41	DIEGO GUISO
42	GREICE MARA DE LIMA VITOR
43	SILVIA LINA OLIVEIRA SILVA
44	WAGNER BASSETO BRONZATI



EDUCAÇÃO

127	ANDREA CRISTINA CORREA AVERSAO	209	FERNANDA STEPHANIN CARVALHO PEREIRA
128	STAE LA CRISTINA COELHO	210	SANDRO LOPES REIS
129	ESTER FRANCISCA AYALA ALMEIDA	211	PALOMA CAPOBIANCO
130	BARBARA CASTRO LEPORE	212	NATALIA GASPARINO
131	HENRIQUE ALONSO ALMEIDA	213	VITÓRIA APARECIDA DO VALLE
132	JULIANA MANZATO	214	AMANDA SECCATO
133	MARIANY ZANIN CARVALHO	215	LETÍCIA SAMPAIO DOS SANTOS
134	WELDER ROGER CORAINI	216	CHEN YUNG JEN
135	GIOVANNA CAROLINE AP DO VALE	217	RAFAEL BANDEIRA BARBOSA
136	SILVANA APARECIDA ISIDORO	218	KARINA MICHELE BATAGIN
137	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA BENTO	219	LETHICIA NEVES DATILO
138	ANA PAULA CARDOSO DE FREITAS	220	RUAN BALLARIN SANTOS
139	JONNY MARQUES GOMES	221	FERNANDO SIQUEIRA DA FONSECA
140	KETLYN PATRÍCIA FERREIRA POLINI	222	KEVIN ELIAS ANCHELIA PEREZ
141	DAVID MOREIRA	223	DAYANE CRISTINA VILLELA SANTIAGO
142	ISABELLE CHRISTI RODRIGUES	224	RODRIGO PEREIRA AZZONI
143	MARIA DINAH SILVA	225	VANESSA REGINA COELHO
144	VANUZIA PINHEIRO DA ROCHA	226	VALDIRENE HENRIQUE DAS CHAGAS
145	RAFAEL BATISTA LEONIDAS	227	AUGUSTO FARIA CAINÉ
146	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	228	ISABELA DE CAMPOS RIBEIRO
147	ERICK ROGER DOS SANTOS	229	JULIA ARAUJO MACIEL
148	GIOVANA RAFAELLA TRASCINI	230	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS
149	ANA PAULA DE SOUSA PIEDADE	231	JÚLIA MESQUITA PLATINETTY
150	ALINE RIBEIRO	232	BRUNA STÉFANI JARDIM
151	JEFERSON MENDONCA FRANCO DA SILVEIRA	233	JOELSON DA SILVA RIBEIRO
152	LUAH AMANDA DOS SANTOS VIDILI	234	CARLOS ADRIANO MARTARELO
153	ROSELI DA SILVA	235	THIAGO ANTONIO BEZERRA MARQUES
154	CONCEIÇÃO MARIA GONÇALVES SAI	236	BRUNA PASSILON CAO
155	KAREN CRISTINA ALVES MAION	237	MILENA RODRIGUES DA SILVA
156	JÉSSICA BAPTISTA DE MOURA	238	LUNA RAFAELA LEITE DE SOUZA
157	ALEXANDRE NORBERTO RODRIGUES	239	THAIS FERNANDA VIOTTO
158	THAIS BEZERRA PEIXOTO	240	ALINE SANTANA DO ROZÁRIO
159	RONI CARLOS GONÇALVES SOARES JUNIOR	241	ARIANE MOREIRA DA CRUZ
160	MAUAD IRIE TAYAR OSTI	242	GRAZIELE GONÇALVES DE ANDRADE
161	RAMIRO ROBERTO NUNES	243	GEOVANA DANIELE DA SILVA SOUZA
162	ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANBTO	244	ELISABETE CANELLA SILVERIO
163	PATRICIA	245	PRISCILA DOS SANTOS FONSECA
164	AMANDA CRISTINA DA SILVA	246	IVAN LONGARINE VECCHI
165	RAYANA LETICIA DA SILVA	247	FRANCISCO HENRIQUE DA NÓBREGA FERREIRA
166	ELISABETE ALVES BINTENCORTE	248	JÚLIA ANHOLON DE TOLEDO
167	REBEKA MARTINS DAMASCENO	249	ANA CLARA VITORIA ROQUE
168	CLAUDIO LUIZ DE SOUSA	250	GUSTAVO VINICIUS SILVA CHAVES
169	MILENE DE LURDES ADÃO	251	SARA CARVALHO BRAGA BUENO
170	MARIA CAROLINA P DOS SANTOS	252	GABRIEL FERREIRA VIANA
171	THAIS DE ALMEIDA COSTA	253	SHENE ANDY SALMASO
172	LUCILENE CAROLINE FERREIRA GIMENES	254	TAMIRYS ALEXANDRE SOARES
173	LEONARDO SILVA LOURENCON	255	RAFAELA ZAMPIERE
174	ESTHER OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	256	EDUARDO MORA MAGALHAES
175	PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA ZAGO	257	MARCELO MARSOM
176	KATARINE CAIRES BARBOSA SCALLI	258	WALISSON DUTRA DE MATOS
177	GEOVANNA ABISAGUE DE ANDRADE	259	ELAINE VIEIRA SANTOS DE CARLI SILVA
178	PEDRO RIBEIRO	260	AMANDA ROSSI SOARES
179	DAVID HENRIQUE DE JESUS ALVES	261	PEDRO HENRIQUE JUSTI SOUZA
180	MILENA DE MORAES	262	ERIKA ALVES DE ABREU
181	FERNANDO ANIBAL PASSARIN	263	MARIA LETICIA FREIRE LOTIERZO
182	TANIA REGINA PASSOS CORREIA	264	FLAVIA DANIELA PINTO
183	SIMONE RODRIGUES NASCIMENTO SOUZA	265	TALITA CRISTINA INACIO MEIRELLES
184	DUDU ROSA DA CONCEIÇÃO COSTA	266	ROBERTO APARECIDO AZEVEDO PINTOR
185	CAMILA PIMENTA PEREZ	267	RAYANE ARAUJO TOLEDO
186	DIEGO BENEDICTO	268	CARLOS RAPHAEL RINCO
187	CRISTIANE BARBOSA	269	ROGÉRIO GOBBI
188	EDNÉIA ROSCIA	270	JESSICA FERNANDA ORMELESILVA
189	LARISSA FERNANDES DE SOUZA	271	ALESSANRA LIMA LOPES
190	WILLEN VIANA CARVALHO	272	EDILSON TELES DE MATOS
191	RENILDA ALVES RODRIGUES	273	RAFAELA DOS SANTOS MINA
192	KARINA DOS SANTOS NASCIMENTO	274	MARCIA ZANIN
193	ERIKA DE ALCANTARA MIRANDA	275	SILVIO ALVES ROTA
194	VITOR DOS SANTOS LEITE	276	RICARDO PIOTO DA SILVA
195	JUNILDE VIANA PEREIRA	277	ANA BEATRIZ RITO GALAFACI
196	MONIQUE TERESA PORFIRIO DOS SANTOS	278	CRISTIANO JOSE LOBATO
197	OSEAS JOSE DA SILVA	279	RAQUEL COSTA BORDIM
198	KARINA FERREIRA	280	GEIVISON URSULINO DOS SANTOS
199	ANA CRISTINA DA SILVA NEVES	281	SAMANTHA EUGENE DE MATHEO LOZANO
200	NATASHA DAIANE MARTINS PEREIRA DE CARVAL	282	THOMÉ ROBERTO PEREIRA
201	SHEILA CERESER	283	VINICIUS FERLINI MORALLES
202	ADENILDE BATISTA ATAIDE	284	MARCELO TAKESHI KAJIHARA
203	REMILANES GOMES DE OLIVEIRA	285	CLAUDIO APARECIDO DE MACEDO JUNIOR
204	BEATRIZ CRISTIANE SPARAPAN	286	MIRIAM DE SOUZA MELLO
205	TARSSIANA VIEIRA DE PAULA BROCCHI	287	NAIAMI SILVA DE ARAUJO
206	EMILY BARBOSA DE MELO PEREIRA	288	DIEGO CASSIMIRO
207	LEONARDO MARQUES BATISTA	289	MARIA MIGUELINA R DE MORAES DOMINGOS
208	LUCAS FELISBINO MENDES DE CARVALHO	290	MARA JULIA SILVA DA FONSECA



EDUCAÇÃO

291	ADRIELE CRISTINA MOREIRA	373	MARCIA SELIPRANDI DA CUNHA
292	LUIS DANIEL DOS SANTOS	374	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO
293	ALEXANDRE LUCENA	375	AMANDA RIBEIRO
294	RENAN LIMA	376	ROSANA PASSOS TERRA
295	RODRIGO DE TOLEDO	377	MARIA EDUARDA DIAS
296	VANDERLÉIA SILVA SETE	378	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PONTES
297	VIVIANE PEREIRA PINTO PIVA	379	LEANDRO CASSIO LEME SANCHES
298	MATHEUS PHILIPPE SARTORELLI LOPES	380	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA
299	DANIELA PINCINATO	381	GIULIA LUIZA PEDULLA
300	LAIRONE DA SILVA GALVAO	382	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
301	LUIS ANTONIO RIBEIRO	383	JOÃO PAULO GOTARDO
302	JOCILEINE SILVA DO NASCIMENTO	384	ANDRE LUIS DINI JUNIOR
303	GABRIELA SIQUEIRA FERNANDES	385	JÉSSICA PEREIRA PARANHOS
304	MARY ELLEN AP FANDEVEDA	386	JULMARA PRATES DEMATOS ROCHA
305	JÉSSICA HELEN SANTOS FUZETO	387	RÉGIS FERNANDO RITONI
306	DILEA GUIMARAES DA SILVA	388	ÉRICO HIDEKI EGUTI
307	RITA DE CASSIA CARDOSO	389	VERA MARIA CYRINO
308	MARCEL DO CARMO	390	TÁTIANE HELOISA DA SILVA STEFANO
309	QUEZIA RAMALHO DA SILVA	391	NEUSA APARECIDA DA SILVA
310	PAULO HENRIQUE COSTA LEOPOLDINO	392	MICHELE FERNANDA DA SILVA SCHANIUK
311	REZIANE DE OLIVEIRA LIMA QUEIROZ	393	LUCIA MARIA BARBOSA PARANHOS
312	MARIANA SPRENGER SCAVONE	394	CINTIA MOREIRA CESAR
313	GUILHERME HIGOR ALVES DIAS	395	DIEGO RODRIGUES SIMAO
314	LIDIANE FRANCELLINO NUNES	396	ZILMA APARECIDA ANGELOTTI
315	JACKSON MILANI DE LIMA	397	ISABELLA BRENDA DE OLIVEIRA
316	FABRÍCIO G MONTEIRO	398	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
317	ALCINÉIA DA SILVA	399	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA ROCHA
318	MARCO ANTONIO FAELIS	400	ROSANA OLEGARIO DE MORAES
319	KELLY IVONE PINA ALBINO	401	GUSTAVO ANTONIO FIORE
320	SIMONE PASTRE	402	ANGELITA APARECIDA DA SILVA
321	LUIS FABIANO DOS SANTOS	403	MELISSA BARBOSA MORAES PENA
322	GILZANEIDE FERNANDES DA SILVA CASATTI	404	PRISCILA APARECIDA SILVA
323	ANDREA CLARICE RODRIGUES PEINE JARA	405	PRISCILA ALVES FERNANDES
324	PALOMA CARVALHO DE SOUSA	406	VITOR GABRIEL DE SOUZA SANTOS
325	MATHEUS IGOR DA SILVA NUNES	407	WILHO DE SANTANA ASSIS
326	GABRIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA BARROS	408	TAWANY VILLELA SANTIAGO
327	MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	409	ADRIANA BRENNA FERNANDES DE OLIVEIRA
328	BEATRIZ CAMARGO BARROS	410	ANGELINA DA SILVA PEREIRA FARIA
329	ARIANA PINHEIRO DA SILVA	411	MARCELO RAPOSO ANTAO
330	ANA MARIA BONFIM GENTIL	412	RENATA FERNANDA TAMEGA
331	GIOVANNA SILVA DE MELLO	413	RUBENS PEDRO DA SILVA JUNIOR
332	LETICIA LOTTE DO NASCIMENTO	414	DENISE BONFIM PAZ DE SOUZA
333	RENATO MARCEL ROGATO	415	FILIPE APARECIDO DE MORAES ROSA
334	FÁBIO LUÍS MARQUES	416	ELLEN CRISTINA PINHEIRO
335	LILIANE VICENTE FABI DE OLIVEIRA	417	RAFAELA CAMARGO BIANCHINI DE SOUZA
336	PRISCILA AGATA RODRIGUES	418	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
337	PATRICIA REGINA MALTONI	419	LUCIANA DE LIMA COSTA
338	MARCEL DA SILVA LUNGHI	420	ALEXSANDRO HENRIQUE DE ANDRADE
339	VINICIUS GABRIEL MALDONADO	421	NATHALIA LUISA DE ALMEIDA OLIVEIRA
340	ALICIA GOIS FERREIRA	422	SUELLEN ALVES DE LIMA
341	STELA MARIA DOS SANTOS	423	ELIANE GRIZOTO
342	LAIZE SANTOS SILVA LIMA	424	EDUARDO FAUQUET SCHEURMANN
343	KARINA DOS SANTOS FERREIRA	425	GUILHERME CALHEIROS REIS
344	AFONSO CARLOS MENDES DE CARVALHO	426	DANILO HENRIQUE DE MORAES HERNANDES
345	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	427	LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO
346	RAIANI DE MELO PINHEIRO DE CARVALHO	428	CAROLINE CALDERERO
347	HENRIQUE FAGNANI DE CAMPOS	429	WESLEY RICHARD DE ALMEIDA
348	PEDRO HENRIQUE SERRA DE FREITAS MARTINS	430	RAQUEL ALVES DE LIMA
349	LARISSA CAROLINE ANDRIGHETTI	431	DANIEL DE OLIVEIRA
350	BIANCA NAVARRO	432	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
351	DANIELE TIEMI DE ALMEIDA	433	RENATO JESUS DE OLIVEIRA
352	BRUNA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO	434	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA
353	LUCIMARA FRANCISCA DA SILVA JOÃO	435	DAIANE SILVA BARBALHO
354	ALINE LINS MACEDO BOAVENTURA	436	LUCAS RAPHAEL DE OLIVEIRA
355	LEONARDO BRONZATTO	437	CRISTINA BERNARDO
356	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	438	TIAGO SOARES DOS SANTOS
357	RICARDO VANO BARBOZA	439	GUSTAVO TEIXEIRA FERRAREZI
358	ELAINE MARTIN FRIEDMANN	440	JOSE IVANILSON MARTINS DA SILVA
359	PRISCILA POLUIKIS	441	MATHEUS AUGUSTO POLITTE DE CAMPOS
360	JULIANA CAYRES BUZATTO BORGES	442	ERIKA CRISTINA PEDRASSOLLI
361	LEANDRO ALBERTO MINA GOES	443	WAGNER DE CARLI SILVA
362	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	444	MAIRA MAGALHÃES CUNHA
363	JORGE WESLEY DE ABREU	445	PATRICIA BERNARDINA DA SILVA
364	CAIO GREEN MARTINS	446	AMANDA FONTE BASSO OLIVEIRA
365	JHONATTAN BATISTA DE ALMEIDA LEAL	447	GISELE MALAGOLLI
366	RAFAEL AUGUSTO MATTIUZZO	448	BRUNO GIAVARA
367	VITORIA APARECIDA PEREIRA MONTEIRO	449	GUILHERME RIBEIRO PAULIELO
368	MATHEUS JERONIMO NEPOMOCENA	450	ALINE SILVIA ALMEIDA FREIRE
369	CARLOS HENRIQUE POLESSI DE LIMA	451	VALDILENO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR
370	FABIO ANDREUCCETTI	452	FRANCIELE FERREIRA DA ROCHA
371	RITA DE CASSIA GENESINI	453	BRUNO THIAGO BARBOSA E SILVA
372	ELIDA CRISTINA	454	MARIA EDUARDA FERNANDES



EDUCAÇÃO

455	CLAYTON PARANHOS	537	GISELE CRISTINA VISNARDI
456	EREMITA MARINHO CARDOSO	538	LUCAS PABLO BIANCHINI
457	ROBERTA DOS SANTOS LIMA	539	VITORIA SANTOS ANDRADE
458	FERNANDO DE ABREU CONCHADO	540	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA
459	ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	541	PALOMA CRISTINA TEIXEIRA
460	ROBINSON NASCIMENTO DOS SANTOS	542	ELIZABETH ADNA DA SILVA
461	JULIO CEZAR CALZETA CALZETA	543	BRUNA DE SORDI
462	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	544	JESSICA NAIANE FERREIRA MASCHIO
463	TALITA APARECIDA RODRIGUES	545	ELAINE ANDRADE CANCELLA
464	INGRID CRISTINA DE ASSIS ZIDORIO	546	TAINA DOS SANTOS VIEIRA
465	DAIANE CARRERA DE LISBOA	547	EDISON LUIZ BERNARDI
466	REGIANE SOARES SILVA	548	SABRINA NILO DOS SANTOS
467	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	549	AMANDA CAROLINE CARNEIRO
468	ANDRÉA CRISTIANE BENEZATTO PRADO	550	MIRIELI DE ALMEIDA NASCIMENTO SANTOS
469	CAIO CESAR DE OLIVEIRA PRADO	551	KAREN APARECIDA DA SILVA PEREIRA
470	MARIANA GIACON DE ANDRADE E FONSECA	552	LEIDAIA NE MICHELE MUZIO
471	MARCOS GERALDO PINTON	553	GIULIA ZANIN CARVALHO
472	ANDRE LUIS MARTINS	554	CLEDSON MIGUEL FIGUEIREDO DE SOUZA
473	MAYARA ALVES OLIVEIRA	555	SÁVIO GABRIEL GREGO PEREIRA
474	ANA JÚLIA PAGNAN PUSCH	556	HELOISA CARRASCOZA LIMA
475	ANA BEATRIZ AREAS MARTINS	557	GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES
476	LUIZ SERGIO VIEIRA GOMES JUNIOR	558	CASSIA BRITO FERREIRA
477	RAFAELA DA SILVA	559	MARIANE BARROQUEL DA SILVA
478	DANIELA CARDOSO MENEGASSI	560	GISLAINE APARECIDA FLORIANO
479	ANDRESSA DAS GRACAS AMADEU	561	LAIS RAMOS DE OLIVEIRA
480	YASMIN DA SILVA VIEIRA	562	DIULHA CAMILA DE PAULA
481	RUDNEI FELIX	563	MARISE SELIPRANDI DA CUNHA
482	MARINA SILVA ROVERI	564	MAURICIO DA COSTA PIRES
483	DANIELA DE OLIVEIRA	565	JULIO CESAR LIMA OLIVEIRA
484	KAROLINE TATIANE GAIDO	566	ALINE JACOMETTI DE OLIVEIRA
485	STEFANY BARROS DE LIMA	567	ALESSANDRA PIRES DO AMARAL
486	MICHELE GOMES FAZAN	568	MARCO PAULINO
487	MAURA CORREIA DOS SANTOS	569	EDVALDO SANTOS DE SOUSA SILVA
488	SHEILA REGINA MOREIRA DE LIMA PEREIRA	570	MAYARA CORREIA
489	DALTON LUIS CAMPOS DE OLIVEIRA	571	RENATO AUGUSTO FERRO
490	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	572	JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
491	MAURÍCIO ATIQUE	573	JOÃO VICTOR CALEGARI BIZETTO
492	MARCOS ANTONIO APARECIDO DE BRITO	574	ANA PAULA BIFE PAROLIN
493	CLEBER AUGUSTO BARBOSA	575	VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS
494	JOICE MIRELLY NUNES FERREIRA	576	GILDETE MONTEIRO DA SILVA
495	MARCELO TEIXEIRA RAMIRES	577	DAIANE MENDES DA ROCHA
496	ANDRESSA EUGENIO DE SOUZA	578	LIVIA BULGARELLI OLIVEIRA
497	RENATA AMORIM COELHO	579	DIEGO MEDEIROS ZOLIM
498	CASSIA PATRICIA VILARES DE MORAES	580	DANIELLE VIRGINIO NEVES
499	RICARDO TOLEDO BRAGA	581	JAQUELINE GONÇALVES RAMIRO
500	YGOR VIDEIRA SANTOS	582	JÚLIA MAION GOUVÊA
501	GABRIELLE DE PAULA BUENO	583	RODRIGO TADEU FRANZONI
502	RENATA LUCIA MORA DE SIQUEIRA	584	SANDRA DA SILVA SANTOS
503	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	585	HENRIQUE MIGUEL
504	EDERLAN LOURENCO FLORES BORGES	586	NATÁLIA MOREIRA CÉSAR
505	EVELYN LAISA PINTO	587	MOACIR TEIXEIRA NETO
506	ANA PAULA DA SILVA PASSOS	588	LUCIANA DE CARVALHO FERREIRA
507	WAGNER GOMES DA SILVA	589	SUELEN DE SOUZA VITORIA
508	AGATHA CAROLINE CAPALBO	590	ROSANA APARECIDA VIOTI
509	YAGO RODRIGO DA SILVA SOUZA	591	ANA CAROLINA FIORIN DE RICIO CORREA
510	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA	592	MERYLLIN MODA
511	VANESSA PEREIRA RAMOS GONCALVES	593	ANA CAROLINA DA SILVA
512	EVELYN PEREIRA DE SOUZA	594	MARCELA FERNANDA JUSTINO P. RAMALHO
513	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	595	PETERSON JOSE DA SILVA
514	CELIA MARIA MONTEIRO LEMBO	596	KENGEEBER CAROLINA BRAVO MARQUEZ
515	LUCIANA BIASINI GALVÃO	597	LIVIA MARIA NADAL COZATTI
516	SOLANGE MARANGONI TAVARES	598	MARCOS DIEGO VIEIRA VICTORIO
517	BRAZ VIDIGAL GOUVEA JUNIOR	599	MATEUS HENRIQUE MOLINA VICENTE
518	JAQUELINE DA SIKVA	600	SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS
519	ADRIELY LUISA FAELIS JOAQUIM	601	RAQUEL CRISTINA GONÇALVES PEREIRA
520	SANTIAGO CESAR DE MELO	602	RAFAEL DE ALMEIDA MELCHIOR
521	LEONARDO BERALDO VITORIANO	603	GABRIELLY CRISTINA DA SILVA BATISTA
522	LETICIA PEREIRA GONCALVES	604	LEONARDO MARTINS DA SILVA
523	FERNANDO CAVONI PRUDENCIO	605	MARIA EDUARDA SANTANA NASARIO
524	BRUNA ALVES COSTA	606	REGINALDO FRANCISCO MARQUES SILVA
525	VINICIUS HENRIQUE DA SILVA	607	PAULO SERGIO LUCIO CRIVELLARO
526	MÁRIO FERNANDO F. FALCÃO	608	PAULA TEIXEIRA RAPHAEL
527	LARISSA LEAL GUARINI	609	RODRIGUES CLEITON DE SOUZA
528	ROSELI APARECIDA DA SILVA	610	MARCOS VINICIUS SILVEIRA DE SOUZA
529	ANTONIA ALINE PETROLA DA SILVA	611	NATHALIA FERNANDA MADUREIRA
530	HEMILENE DAIANE DA SILVA VICENTE	612	BEATRIZ ARÃO SILVA
531	RAFAEL DE SOUSA GOMES	613	CARLA CATTUCCI MOTA LOBATO
532	LUCAS FERREIRA DA SILVA	614	WEMERSON PEREIRA DE SOUZA
533	ZENILDA TEIXEIRA DOS SANTOS	615	GIOVANNA AMARAL PINHO
534	BRUNA TAMARA DA SILVA	616	TATIANA SILVEIRA DIAS
535	SARA SANTOS QUEIROZ	617	KÁTIA APARECIDA DE MORAIS RIZZIERI
536	BRUNA PASSOS PINHEIRO	618	ELAINE MARIA ZONHO



EDUCAÇÃO

619	BRENO DE OLIVEIRA BROCANELLO	701	TIAGO DE ASSIS SANTOS
620	LYVIA KAVAZURA TIMOTEO ALVES	702	RAFAEL HENRIQUE PACHECO BARBOSA
621	CYNTHIA JENNIFER TEODORO MARTINS	703	JESSICA ROMAO DA SILVA
622	GUILHERME RIBEIRO	704	ANA PAULA ERNESTINA BUENO GUIMARÃES
623	TÂNIA CRISTINA SEUANES MARTINS SERRA	705	CAMILA CAROLINA FERIGATO
624	DANIELA IEDA DOS SANTOS	706	JOÃO CARLOS TOCHETTO
625	LUCAS AVANZI DA SILVA	707	NATÁLIA CAMPOS ALMEIDA
626	CINTIA MAYARA DOS SANTOS RAMALHO	708	NICOLE PINCELLI WENCESLAU
627	MICAEL TADEU DA SILVA	709	INGRID DE LIMA SANTOS
628	SILVIA DE ANDRADE E SILVA	710	LUIZ PAULO GOMES
629	LUZIA LUCIANE DE JESUS CORONADO	711	THAMARA BRITO RODRIGUES
630	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS SILVA	712	ANDRÉ LUÍS ROSSI
631	CARLA FERLINI TORRES	713	TATIANE APARECIDA DE SOUSA LUCHIM
632	EDNA JESUS FERREIRA	714	GABRIELA DE OLIVEIRA LICINIO
633	ALEXANDRE CHARLES COSTA	715	DIOGO FRAULO LEMOS
634	NATÁLIA LOPES DA SILVA	716	JULLYA DELLA NINA SILVA
635	ADRIANA PENNETTA RICHTER	717	ROBERTA APARECIDA SALVI
636	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	718	JOSELITO CHAVES GOMES
637	GABRIELA DE CARVALHO ALVES	719	ALESSANDRA CRISTINA MARQUES
638	DANILO PEREIRA DOS SANTOS	720	RAYSSA JULIA SOUZA RODRIGUES
639	GRAZZIELA CAMARGO BRANDT	721	MATHEUS HENRIQUE BEZERRA RUEDA
640	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	722	TAYNA LEMES DE JESUS
641	ROGÉRIO VALLIM	723	YASMIN DE CARVALHO TORRES
642	EDUARDO TEODORO PINTO	724	ALCIDES DONIZETI SIBINELLI
643	FLÁVIA DAOLIO FORMIGARI LIMA	725	CARLA ALDENICE DA SILVA
644	ROSICLEIA VILMA MIGUEL	726	ALINE EUNICE NANI
645	XIMENA ÁVILA	727	GRACIELA DE SOUZA REZENDE
646	RODRIGO OLIVEIRA GALVÃO	728	GABRIEL GOMES ROVERI
647	BRUNO FRANÇA FREITAS	729	KENIA MACHADO FRANCO
648	ISABELLY_COELHO SANCHES	730	CINTIA CRISTINA PICCOLO
649	JESSICA FACUNDINI BURITI	731	JOSE ROBERTO BENTO
650	PATRICIA PICLOMINI	732	ANDRE FURLAN
651	DENISE GALERA FRANCO	733	JAQUELINE DE SOUZA AMARAL
652	ERIKA MOREIRA DA ROSA	734	EDILENE AMANCIO LOPES
653	MÍRIAM SANTOS CARVALHO	735	WILLIAN DELLA NINA SILVA
654	ROBSON CARVALHO DE LIMA	736	IVANISE RONCOLETA BALDI
655	HENRIQUE LONGO	737	JULIANA OLIVA FERREIRA
656	LARISSA MATHIAS DE ANDRADE LEALDINI	738	THAINA MARIA GOMES DA SILVA
657	LUCAS SILVA NASCIMENTO DE JESUS	739	ELIZAMARA BARBOSA
658	ILMA CARVALHO DE SOUSA	740	DANIEL PORTO
659	GUILHERME DA SILVA VIANA	741	CLAUDEMIR VILARES
660	AMANDA DA ROCHA SILVA SANTOS	742	ANDREA ARAUJO MARTINS
661	BRUNO ROBERTO FERREIRA	743	ROBERTA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS
662	ULISSES PINCINATO	744	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
663	GABRIELA SOARES HERMENEGILDO GUEDES	745	NATHANE MAXIMO MAYER
664	SABRINA DE CASSIA APARECIDA MASCENA	746	FRANCIS LOUISE DEZANI STASIAK
665	FRANCIMARA ZEFERINO DE SOUSA VICTORIO	747	FABIO WESTEMAIER RIBERA
666	ANA PAULA MORAES SANTOS	748	ARLETE DOS SANTOS MIRANDA
667	MARCIO TADEU AVERSANO	749	TATIANY DE OLIVEIRA
668	MIKERLINE JEAN LOUIS JEAN	750	AMANDA DIAS DA CUNHA
669	ÉDER LUÍS SOARES ESTEVES	751	ELISANGELA PEREIRA
670	MATEUS BONOMI	752	FLÁVIA MARCOS DE ANGELI
671	FERNANDO ANTÔNIO CERESA MORAES	753	MARIA JULIA DOS SANTOS FERREIRA
672	ALEXANDER DE CASTRO FARIA	754	CAUÃ LOPES DE DOMINGOS
673	EDUARDO DA SILVA ABRAMO	755	MARCILIO SANTIAGO
674	VANESSA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	756	DANIANE DE AGUIAR SILVA
675	MIRIAN KELLY SILVA MEIRELES	757	VICTOR PAVESE AMARAL
676	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	758	SAMALIA BUENO DA CUNHA
677	JOSEANE CRISTINA MIOR	759	ROSANA SIMPLICIO
678	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	760	GUILHERME ANTONIO SANTANNA
679	LANNA PAULA COPELLI STELA	761	NADIA NARA SOARES
680	LUCIANO MARCELLINO	762	JULIANA LEITE TREPICIONE
681	ANDRÉ GUSTAVO MALDONADO ABREU	763	LUISA FALASCO BOGNIOTTI
682	CARLA RAISSA DA SILVA	764	AGUINALDO DONIZETE DA ROSA
683	PATRÍCIA ELAINE MOREIRA GATO	765	THAIS REBERTE
684	EDGAR APARECIDO BORGES JUNIOR	766	RODRIGO DE OLIVEIRA
685	CAMILA DIAS CAIERO ROGONHA	767	RAFAELLY CAMILI DA SILVA GOMES
686	MURILO DE MATOS QUESADA	768	LUIS AUGUSTO GARCIA
687	GISLENE LUCIANA CORRÊA BATISTA	769	LUCAS RICARDO MARABEZI
688	THAINA BURCHE LEMES	770	CAMILA RENATA MARZULLO
689	CAMILA CASSIA DA SILVA	771	DIÓGENES LEVY COLCERNIANI BRAGA
690	CAIO RAFAEL STACHFLEDT CEPEDA	772	ANDRE RUBENS DA SILVA
691	JESSICA XAVIER DA ROCHA	773	MATHEUS DE CARVALHO PEREIRA
692	FABIOLA RIBEIRO DE PAULA	774	SOPHIA CAROLINE RIBEIRO NERES DE JESUS
693	ELVIS DA SILVA PEDRO	775	LUANE DINO BENTO LOURENÇO
694	VINICIUS WILSON FRANCO DA SILVA	776	EBERSON ROSA
695	MARIA VILMA FIGUEIREDO SOSTENA	777	ROSANA APARECIDA DOMINGUES BRAGA
696	ROBSON GARCIA	778	MAYTE NUNES DE CAMPOS
697	STHELA COSTA	779	MARA CRISTINA MOURAO SILVA
698	RAQUEL CALHEIROS REIS	780	GUSTAVO AUGUSTO MOREIRA
699	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	781	GILBERT PAULO VIANA
700	LUANA LISBOA MANZATO	782	THIAGO ESCOBAR HOROVITZ



EDUCAÇÃO

783	NATALIA SIMONETTO APOLLONIO
784	LETICIA GONÇALVES DOS ANJOS
785	AUDEMIR APARECIDO DA SILVA FREITAS
786	NATAN CARNIO FERREIRA
787	ROSANA POVEROMO
788	MARIANA JURCOVIC BEDULI
789	ALEX FERNANDO FURQUIM BORBUREMA
790	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
791	UARA FRANCINI MELO MAIA
792	VITORIO BRONHOLI MIETTO
793	MAGDA DOS SANTOS DIAS
794	SHIRLEY MARJHORY SILVA MONTEIRO
795	BRENDA CAROLINE DE ANDRADE
796	ANA LUIZA DA SILVA DEVAI
797	THAINA FOLA MENEGHATTI
798	ALBERTO CARLOS FILOMENO
799	FELIPE FURZATTO
800	RAFAEL DAVI ERIC PAVANELLI DELGADO
801	AMANDA SILVA
802	DANIELA DE OLIVEIRA LIMA MIGUEL
803	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
804	ANA CLARA MARTINS DA SILVA
805	JOSÉ LEANDRO GONÇALVES BRAGA
806	RENATA DE CARVALHO PORTO
807	GUSTAVO FELIPE RAUO
808	BRUNO GIOVANNI PASQUALE
809	TERSIO DE OLIVEIRA NEVES
810	BEATRIZ NETO MARQUES
811	VIVIANE APARECIDA DA ROCHA DOS SANTOS
812	LUCIMAR SEVERINO DE ALMEIDA
813	LILIANE CRISTINA DE SOUZA
814	LETÍCIA GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
815	MARIA JOSE DE FATIMA CESAR SCABIM
816	SIMONE RAQUEL RESENDE
817	CARLOS ALBERTO DE JESUS LARA JUNIOR
818	RUY CHAVES CARNEIRO
819	ADRIANA TERESA DE CASTRO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

MARCELO PERONI Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, de acordo com o Edital nº 03 de 2023, Concurso nº 03/2023, as análises para a Seleção de PRODUTORES CULTURAIS, será realizada pela Comissão de Avaliação de Cadastro, formada pelos servidores: Jessica Rodriguez Santos e Vaneska Sharon Diniz e pelos profissionais Carlos Roberto Silva Junior, Marcela Benvegnu Rosolia e Pedro Pimenta Araujo através da Comissão de Avaliação Técnica, ocorrerão nas seguintes datas de 22, 23 e 24 de maio das 9h00 as 17h30 no Complexo Fepasa - Sala Hermeto Paschoal, Av. União dos Ferroviários, 1760 - Ponte de Campinas, Jundiaí - SP, 13201-160.
<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na fundação casa da cultura e esportes, aos dezoito dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e tres.

FUMAS

EDITAL Nº 45, de 11 de abril de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
02/02/20	51119	Terezinha Catarina Martins	B 109
02/02/20	51120	Clara da Silva Queiroz	B 111
02/02/20	51122	Durvalina Grimanth de Moraes	B 126

FUMAS

Datas	Placas	Nomes	Columbários
03/02/20	51123	Luiz Gonzaga Gonçalves	B 305
05/02/20	51126	Claudecir Saqueli	B 112
09/02/20	51135	Olinda Zanni Pereira	B 121
10/02/20	51137	Sebastiao Candido Filho	B 158
15/02/20	51145	Desconhecido	D 354
16/02/20	51150	Alvina Pereira dos Santos	B 161
19/02/20	51158	Jose Manoel da Silva	E 31
21/02/20	51162	Maria Alzeni de Sousa	B 162
21/02/20	51164	Ariovaldo Oliveira	B 163
26/02/20	51168	Alex Barbosa Gois	B 168
26/02/20	51169	Tereza Rosa Lima	B 172
27/02/20	51172	Alcenira Maria da Silva	E 02
28/02/20	51173	Manoel Joaquim de Oliveira Neto	B 177
28/02/20	51175	Rosimeire Eugenia de Oliveira	D 277
28/02/20	51176	Francisco das Chagas Nogueira	D 288
28/02/20	51178	Carlos Cesar Montenegro Paledzki	B 14

Crianças

Datas	Placas	Nomes	Columbários
04/02/21	52365	Óbito Fetal de Ana Alice Ramos da Silva	E 44
09/02/21	52375	Dylan Carneiro de Lima	E 149
21/02/21	52413	RN de Monique Barbara Macedo	E 166

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 44, de 11 de abril de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/03/20	51182	Valdinei Almeida Soares	B 182
02/03/20	51183	Francisco Carlos Fernandes Junior	D2 98
02/03/20	51187	Jose Andre de Souza	D 424
03/03/20	51188	Edith da Rocha Viana	B 144
04/03/20	51190	Alessandro Bueno de Godoy	D2 97
05/03/20	51197	Ercilia de Oliveira	C 44
06/03/20	51200	Luiz Marcos Cassimiro	B 171
06/03/20	51201	Ary Moraes	B 173
07/03/20	51202	Cesar Gomes de Oliveira	B 193
08/03/20	51205	Maria Jose Maximiano	B 198
09/03/20	51209	Antonio Francisco Neves	B 211
10/03/20	51210	Jairo da Silva	C 293
10/03/20	51213	Augusto Alves da Costa	B 212
15/03/20	51224	Aloisio Santos Silva	B 213
15/03/20	51225	Cassia Hortencia dos Santos Michelotti	C 92
19/03/20	51235	Manoel Salustiano Santos	D2 99
19/03/20	51236	Maria Teresa Faria Teles	B 165
20/03/20	51241	Ignez Tiberio	B 222
21/03/20	51244	Raimunda Elizabeth de Oliveira	B 225
22/03/20	51247	Jandira Ap Cardoso Ferreira	B 226
22/03/20	51248	Samuel Rodrigues da Silva	B 236
22/03/20	51249	Sebastiao Ferreira dos Santos	B 231
24/03/20	51251	Adalberto Belchior	B 243
24/03/20	51252	Benedita Teresinha Rodrigues	B 252
22/03/20	51253	Marcelo Santos Lourenço de Lima	B 272
26/03/20	51256	Pedro Cardoso	B 277
26/07/20	51258	Joaquim Cardoso Rente	B 278
28/03/20	51263	Cadmo Barbetto Filho	B 296
28/03/20	51266	Isaías Jorge Batista Jr	D2 100
30/03/20	51272	Marcos Antonio Amadi	D2 101
30/03/20	51273	Adalto Gonçalves de Assis	B 206
30/03/20	51275	Rosineide Neusa Domingos Silva	B 207
30/03/20	51276	Fabio Nunes dos Santos	B 315

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
16/03/21	52489	Lara Sophia Nunes Felicio	E 204
26/03/21	52550	NM de Ana Beatriz de Almeida Silva	E 205
31/03/21	52579	Yasmin Maria Silvestre Silva	E 206

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.970

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIOS ENCANTADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIOS ENCANTADOS, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e vinte e três (16/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.900

Denomina "Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER" a área localizada no canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER" a área destinada a este fim localizada no canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de dois mil e vinte e três (16/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



RESENHA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 16 de maio de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09h16min

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Madson Henrique do Nascimento Santos e Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva

Ausentes:

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmirini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade,

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 13980/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - Institui o Programa "Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal", para celebração de convênios para repasse de recursos às Associações de Pais e Mestres-APMs, na forma que especifica;

PROJETO DE LEI Nº 13981/23 - Paulo Sergio Martins - Cria a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Sjögren;

PROJETO DE LEI Nº 13982/23 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei nº 9.571/2021, que instituiu o Programa ADOTE UM AVÓ OU UMA AVÓ, para prever forma de execução;

PROJETO DE LEI Nº 13983/23 - Paulo Sergio Martins - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA" (terceiro sábado de setembro);

PROJETO DE LEI Nº 13984/23 - Adriano Santana dos Santos - Denomina "Praça ANIZIA EDUARDO DOS SANTOS" área destinada a Sistema de Lazer na Rua Emerson Barbosa da Silva (Jardim Água das Flores);

PROJETO DE LEI Nº 13985/23 - Quézia Doane de Lucca - Institui o "Programa DEFENSE", de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres;

VETO Nº 5/23 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.710, do Vereador José Antônio Kachan Júnior, que veda discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência na rede de ensino;

VETO Nº 6/23 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.933, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, que prevê fornecimento de máscaras nos estabelecimentos da rede municipal de saúde em que haja exigência de uso para adentramento;

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1983/2023 AO N.º 1996/2023 - Diversos autores - Concedem títulos honoríficos;

MOÇÃO Nº 491/23 - Adriano Santana dos Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.343/2023, do Senador Romário (PODEMOS-RJ), que altera a Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para tornar dedutíveis do imposto de renda das pessoas físicas as contribuições feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência;

MOÇÃO Nº 492/23 - Edicarlo Vieira - APOIO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, pela promulgação do Decreto nº 67.681, de 03 de maio de 2023, que institui o Comitê de Combate à Corrupção e dá providências correlatas;

MOÇÃO Nº 493/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.015/2022, de autoria do deputado Bozzella (União/SP), que prevê qualificadora para o tipo penal de homicídio, tornando mais rigorosa a pena quando o crime for motivado por divergência relevante de ideias, como as decorrentes de convicções políticas e religiosas, acrescentando inciso ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

MOÇÃO Nº 494/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL pela fiscalização e tomada de providências quanto a atuação da CPFL-Energia na Região Metropolitana de Jundiaí;

MOÇÃO Nº 495/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.501/2023, do Deputado Gilson Marques (NOVO-SC) e outros, que dispõe sobre a criação do crime



PODER LEGISLATIVO

de censura e confisco de plataforma na lei 13.869 de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, e adiciona o crime de censura na lei 1.079 de 10 de abril de 1950, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade, e dá outras providências;

MOÇÃO Nº 496/23 - Cícero Camargo da Silva - APELO ao Governo do Estado por implantação de Departamento Regional de Saúde-DRS (Polo de Distribuição de Medicamentos de Alto Custo) em Jundiaí.

2.b) Requerimentos

à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 564/23 - Antonio Carlos Albino - CONGRATULAÇÕES com os Corretores de Imóveis e com as instituições do setor imobiliário pelos 45 anos de regulamentação da profissão. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 11345/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Fulgêncio de Godoy (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11346/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida Vitorio Pavan (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11347/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Angelo Corradini (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11348/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Fausto Roncoletta (Jardim Adélia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11349/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiz Benachio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11350/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e remoção de lixo na Praça Domingos Elessi Giarolla (Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11351/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Professora Benedita Siqueira de Godoy (Jardim Roma). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11352/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Angelo Vettori (Jardim São Miguel). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11353/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e remoção de lixo na Praça Josefa Gomes Feitosa dos Santos (Jardim Boa Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11354/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Angelo Bonassi (Vila São João Batista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11355/23 - Paulo Sergio Martins - Corte de mato em toda extensão da Rua Giovanni Cervi (Parque Cidade Jardim I) CEP 13203-523. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11356/23 - Paulo Sergio Martins - Recapeamento das ruas Lúcia Bressan Passarin, CEP 13216-351 e José Belesso, CEP 13216-200 (Vila Rica). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11357/23 - Paulo Sergio Martins - Repinte de sinalização de solo no entorno da Praça Comendador Alberto Bonfiglioli. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11358/23 - Paulo Sergio Martins - Tapamento de buracos na Rua Atibaia, em frente ao nº 1164, (Cidade Nova) CEP 13219-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11359/23 - Paulo Sergio Martins - Revitalização da Praça Doutor Raphael Mauro (Bairro Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11360/23 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpadas na Rua Culto à Ciência, (Vila Virgínia) CEP 13209-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11361/23 - Paulo Sergio Martins - Recapeamento das ruas Rangel Pestana, CEP 13201-000; Vigário João José Rodrigues, CEP 13201-001; Marechal Deodoro da Fonseca, CEP 13201-002 e dos Bandeirantes, CEP 13201-130 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11362/23 - Paulo Sergio Martins - Demarcação individual em vagas de estacionamento nas vias do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11363/23 - Paulo Sergio Martins - Estudos para implantação de semáforo no cruzamento da Rua Alfredo Rodrigues de Paula, CEP 13219-360 com a Av. Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva, CEP 13219-351 (Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11364/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização de imóvel abandonado e invadido na Av. Doutor Sebastião Mendes Silva, altura do nº 215, (Bairro Anhangabaú), CEP 13208-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11365/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Humaitá (Vila Santana) CEP: 13202-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11366/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda

extensão da Rua Padre Manoel da Nóbrega (Vila Santana) CEP: 13202-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11367/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Barão de Cotegipe (Vila Santana) CEP. 13202-800 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11368/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Santana (Vila Santana / Vila Cidadania) CEP: 13202-811. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11369/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implementação de piso asfáltico em toda extensão da Rua Recife (bairro Vila Maria Genoveva CEP. 13203-020) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11370/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção de sinalização de solo na Avenida Doutor Nelson Vilaça, dos números 450 ao 856 (Bairro Jardim do Lago) CEP: 13203-625. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11371/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Demolição de casas em ruínas na Rua Pedro Latance, em cima da viela que fica anexo ao número 902 (Jardim São Camilo Novo) CEP: 13216-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11372/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização de viela na Rua Pedro Latance, altura do número 902 (Jardim São Camilo Novo) CEP: 13216-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11373/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento de tampão com o piso asfáltico na Rua Professora Cesarina Fortarel Gonçalves Dias, altura do número 225 (Bairro Cidade Luíza) CEP: 13214-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11374/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implementação de vaga de curta duração na Rua Rio Claro, número 33 (Vila Hortolândia) CEP: 13214-308. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11375/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de banco e cobertura em ponto de ônibus localizado na Av. Roberto Simonsen, 547 (Parque Brasília) CEP: 13211 100. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11376/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de placa de sinalização de lombada na Avenida João Antônio Meccatti, 254 (Jardim Planalto) CEP: 13211223. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11377/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Operação tapa buraco na Rua Fausto Silveira Pires, 329 (Parque Brasília) CEP 13211-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11378/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Retirada de entulho e recolhimento de vegetação na Praça Sebastião Dias, localizada entre as Ruas Juli Franchi, Uchôa e Poá (Vila Alvorada) CEP: 13211-134. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11379/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implementação de sinalização de solo na Rua Aristides Mariotti, altura do número 1500 (Bairro Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-640. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11380/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de lâmpada na Rua Oleno da Cunha, altura do número 52, cruzamento com a Rua Flávio Queiroz Novaes (Parque Brasília) CEP: 13211-140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11381/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de copa em árvore na Rua Professor João Luiz de Campos, altura do número 279 (Vila Vianelo) CEP: 13202 451. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11382/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Notificação ao proprietário para corte de mato em terreno localizado na Rua Antonio Zandona, 524 (Vila Nambi) CEP: 13219 030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11383/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de placas indicativas de "proibido jogar entulho" em área localizada na Av. Amélia Latorre, 01 (Vila Nova Esperia) CEP: 13211 815. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11384/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da tampa de boca de lobo na Rua Tupinambás, altura do número 264 (Jardim Guanabara) CEP: 13211791. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11385/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de cobertura no ponto de ônibus da Rua Carmem de Oliveira, próximo ao número 211, Conjunto Habitacional Jundiaí L (Jardim Novo Horizonte) CEP: 13212-592. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11386/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção do Parque Infantil, corte de mato e raspagem de guia e calçada, na Rua Mohamad Taha, próximo ao número 152 (Bairro Fazenda Grande) CEP: 13212-426. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11387/23 - Romildo Antonio da Silva - Pavimentação asfáltica ligando a Rua 02 Nova Conquista com a Rua 05 Nova Conquista (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11388/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza no escadão da Rua Antônio Zandona, próximo ao número 80 (Jardim Pacaembu / Jardim Santana) CEP: 13219-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11389/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e raspagem da calçada e guias em toda extensão da Rua Antônio Zandona (Vila Santana) CEP: 13219030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11390/23 - Romildo Antonio da Silva - Recapeamento da via na Rua Helena Facca Pincinato, próximo ao número 26 (Residencial Santa Giovana) CEP: 13212836. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11391/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza na EMEB Profa. Hilda Maria Alves Paschoalotto, Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do número 1.390 (Vila Nambi) CEP: 13.219-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº

**PODER LEGISLATIVO**

11392/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de sistema de drenagem com boca de lobo na Rua Professora Geraldina da Silva Rocha Pereira, próximo ao número 827 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP: 13212-583. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11393/23 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato e manutenção da Área de Lazer Onofre Canedo, R. Mariano Latorre, 2 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11394/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias e instalação de toldo na frente do portão da EMEB Profa. Beatriz Blattner Pupo, na Est. Mun. do Varjão, 2900 (Jardim Novo Horizonte) CEP: 13213-453. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11395/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte de mato na Av. Rubbo, na altura do n.º 238 (Vila Nova Jundiainópolis) CEP 13.206-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11396/23 - José Antônio Kachan Júnior - Repinte de Faixa de pedestres na Rua Atibaia, altura do n.º 1.005 (em frente ao Condomínio Buona Vitta/Jardim Colônia)- CEP 13.219-816. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11397/23 - José Antônio Kachan Júnior - Sinalização de solo e vertical no entorno do Terminal Colônia e cruzamento da R. Atibaia com a Av. dos Imigrantes Italianos (Jardim Colônia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11398/23 - José Antônio Kachan Júnior - Ronda ostensiva da Guarda Municipal em todo o Bairro dos Fernandes, principalmente na Av. Santo Ceolin - CEP 13.214-890. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11399/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte de mato em toda a extensão do bairro dos Fernandes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11400/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de faixa de pedestre na Av. Cezar Brunholi, altura do n.º 915 (Residencial Santa Giovana) - CEP 13.212-826. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11401/23 - José Antônio Kachan Júnior - Nivelamento em toda extensão da estrada de terra, na Rua Horácio Soares de Oliveira (Chácara Malota) - CEP 13.211-534. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11402/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte de mato em toda extensão da Av. Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros) - CEP 13.212-246. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11403/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de três árvores na R. Vigário João José Rodrigues, altura do n.º 97 (em frente ao McDonald's) - Vila Arens/Vila Progresso. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11404/23 - José Antônio Kachan Júnior - Roçada e corte de mato em toda a Praça Mansueto Rigoni, na Rua Domingos Gattera - Jardim Pitangueiras I (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11405/23 - Quézia Doane de Lucca - Raspagem de calçada da Rua Saldanha Marinho cruzamento com Rua Manoel Annibal Marcondes, altura do número 200 (Vila Rio Branco) CEP: 13.215-310. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11406/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpadas e reparo asfáltico na Rua José Adrião Cassalho Junior, altura do n.º 118 (Vila Ana) CEP: 13.208-460. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11407/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de três lâmpadas, pinturas de calçada, mureta e bancos, colocação de lixeiras e roçada em toda área da Praça José Arruda do Nascimento, localizada na Alameda Finlândia (Bairro Agapeama) - CEP: 13.203-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11408/23 - Quézia Doane de Lucca - Nivelamento de boca de lobo, localizado na Rua Acre, frente ao n.º 254 (Vila Didi / Bairro Agapeama) CEP: 13.203-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11409/23 - Quézia Doane de Lucca - Colocação de contêiner na Praça Ortensio Visentin, localizado na Rua Eduardo Tomanik enfrente ao n.º 155 (Chácara Urbana / Bairro Centro) CEP: 13.201-835. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11410/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de canaleta entre a Praça Geraldo Gonçalves e os fundos da residência localizada na Rua Egitto, n.º 46 (Jardim Bonfiglioli) CEP: 13.207-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11411/23 - Quézia Doane de Lucca - Pavimentação em toda extensão da Rua Antônio Codarin (Bairro Fazenda Conceição) CEP: 13.215-831. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11412/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua do Planalto, altura do n.º 14 (Jardim Danúbio) CEP: 13.215-091. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11413/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de três postes de concreto e respectivas lâmpadas na via localizada na Rua Marcolino Franco, ao lado do n.º 272 (Vila Didi) - CEP: 13.203-283. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11414/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Alagoas, altura do n.º 536 (Jardim Tarumã) CEP: 13.216-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11415/23 - Roberto Conde Andrade - Reparo na camada asfáltica na Rua Itirapina, altura do n.º 345 (Vila Lacerda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11416/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na Rua Alfredo Cecchi, altura do n.º 93 (Cidade Santos Dumont). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11417/23 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento do tampão na Rua Palmira Cervi Barbaro, altura do n.º 719 (Cidade Santos Dumont). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11418/23 - Roberto Conde Andrade - Capinagem das guias e sarjetas

da Rua Senador Fonseca, do início até a altura do n.º 696 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11419/23 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento da tampa de poço de visita em relação ao nível da rua no cruzamento da Rua Bernardino de Campo com a Rua Senador Fonseca (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11420/23 - Roberto Conde Andrade - Operação "Tapa Buraco", na Rua Coronel Leme da Fonseca, altura do n.º 210 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11421/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de demarcação de vagas de estacionamento na extensão da Rua Euclides da Cunha (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11422/23 - Roberto Conde Andrade - Colocação de tampa de cimento na boca de lobo da Rua Henrique Andrés, ao lado do n.º 688 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11423/23 - Roberto Conde Andrade - Nivelamento da tampa de poço de visita em relação ao nível da rua no cruzamento da Rua Barão do Triunfo com Rua Zacarias de Góes (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11424/23 - Roberto Conde Andrade - Reparo na tampa de cimento de boca de lobo na R. Senador Fonseca, altura do n.º 1.035 - (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11425/23 - Antonio Carlos Albino - Revitalização e adoção de melhorias no CECE Antônio de Lima. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11426/23 - Antonio Carlos Albino - Revitalização e adoção de melhorias no Vale Azul. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11427/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda extensão da Av. Luiz Pereira dos Santos (Jardim Celeste) - CEP 13.214-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11428/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza de bueiros na rua de acesso a Rod. Ver Geraldo Dias com a Rua Taboão da Serra (Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11429/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na Av. Samuel Martins (Vila Progresso) com a Rua Regente Feijó (Vila Arens/Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11430/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato na Av. Nilo Tracci (Bairro Corrupira) - CEP 13.214-819. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11431/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na Rua Siqueira de Moraes, 75 (Centro) - CEP 13.201-032. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11432/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reconstrução de calçada em volta da árvore na R. Barão de Jundiá, em frente à Esplanada Monte Castelo (Centro) - CEP 13.201-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11433/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em área pública da Av. Bento Figueiredo, em frente ao n.º 241 (Vila Marlene) - CEP 13.214-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11434/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição de lâmpadas por luzes de LED em toda extensão da Avenida dos Imigrantes Italianos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11435/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na Av. São Paulo, 794 (Vila Arens II) - CEP 13.202-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11436/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapa buraco na Av. Fernando Arens, 975 (Vila Arens II) - CEP 13.202-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11437/23 - Rogério Ricardo da Silva - Inserção da Av. José Coelho Capitão no "Programa Mais Asfalto - Caminhos Sustentáveis" (Bairro Ivoituruaia) CEP: 13.218-835. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11438/23 - Rogério Ricardo da Silva - Revitalização da área de lazer Ivete do Carmo Pinto, situada na Av. Nações Unidas, n.º 1.538 (Vila Esperança) CEP: 13203-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11439/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de galeria de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas ruas do Loteamento Terras de Santa Cruz (Bairro Ivoituruaia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11440/23 - Rogério Ricardo da Silva - Recapeamento da Av. Cesar Cosin (Bairro Ivoituruaia) - CEP: 13218-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11441/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em área de propriedade da Prefeitura Municipal de Jundiá localizada na Avenida Caetano Gornati Lote 26 Quadra 41 Setor 31 (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11442/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Notificação ao proprietário para realizar corte de mato em terreno localizado na Avenida Caetano Gornati, Setor 31 Quadra 41 Lote 23 Matrícula 109.688 (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11443/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Construção de arquibancada próximo a quadra poliesportiva, aproveitando o barranco existente, no Parque do Engordadouro "Ángelo Costa", localizado na Av. André Costa n.º 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11444/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura das demarcações na quadra poliesportiva do Parque do Engordadouro "Ángelo Costa", localizado na Av. André Costa n.º 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11445/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de bebedouros em pontos diferentes, no Parque do Engordadouro "Ángelo Costa", localizado na Av. André Costa n.º 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea /

**PODER LEGISLATIVO**

Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11446/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Depósito de areia na quadra de vôlei de praia, no Parque do Engordadouro "Ângelo Costa", localizado na Av. André Costa nº 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11447/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Colocação de portas, suportes para papel e sabonete, nos sanitários masculino e feminino, no Parque do Engordadouro "Ângelo Costa", localizado na Av. André Costa nº 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11448/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de traves na quadra de futebol de salão, no Parque do Engordadouro "Ângelo Costa", localizado na Av. André Costa nº 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11449/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de rede na quadra de vôlei de praia, no Parque do Engordadouro "Ângelo Costa", localizado na Av. André Costa nº 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11450/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Instalação de tabelas na quadra de basquetebol, no Parque do Engordadouro "Ângelo Costa", localizado na Av. André Costa nº 1.595 (Bairro Chácara Morada Mediterrânea / Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11451/23 - Adriano Santana dos Santos - Destocamento e reconstrução de calçada na Rua Congo, altura do n.º 327 (Parque Residencial Nove de Julho / Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11452/23 - Adriano Santana dos Santos - Vistoria e possível remoção de carro abandonado na Rua Congo, altura do n.º 133 (Parque Residencial Nove de Julho / Jardim Bonfiglioli) - CEP: 13207-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11453/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação do Comitê do Idoso e criação de espaço de convivência e lazer voltado para esse público no município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11454/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de comunicação em LIBRAS nas placas indicativas de banheiro, água, entre outras no Teatro Polytheama, na Fábrica das Infâncias Japy e todos os espaços públicos do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11455/23 - Adriano Santana dos Santos - Inclusão da Rua José Gomes de Abreu no Programa Mais Asfalto (Jardim Martins) - CEP: 13210-240. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11456/23 - Adriano Santana dos Santos - Inclusão da Rua Maringá no Programa Mais Asfalto (Vila Maringá) - CEP: 13210-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11457/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de trabalho conjunto com o Governo do Estado de São Paulo e o município de Várzea Paulista para viabilizar a abertura da Avenida Augusta Zorzi Baradel para a ligação da Rodovia dos Bandeirantes (SP-348) à Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11458/23 - Adriano Santana dos Santos - Reparos no asfalto da Rua Ary Normanton, altura dos números 55, 61 e 295, Jardim Santa Gertrudes - CEP 13205-200. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11459/23 - Adriano Santana dos Santos - Adequação de talude na Rua Jataí, entre os números 325 e 397 (Vila Josefina) - CEP 13210-511. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11460/23 - Adriano Santana dos Santos - Repintura da sinalização de PARE da Rua Jair Linhaci, altura do n.º 295 (Vila Josefina) - CEP: 13210-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11461/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de faixa de pedestres e rampa de acesso para cadeirantes na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, altura do n.º 201 - (Laboratório AFIP) - Centro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11462/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Retorno do trajeto da Linha 720 passando pelo Jardim São Camilo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11463/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Aumento de veículos (ônibus) do transporte coletivo das linhas 704 e 720 aos sábados, domingos e feriados. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11464/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de baia para duas caçambas de lixo da Rua José Maria Whitaker, altura do n.º 298 - Jardim São Camilo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11465/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza na Avenida da Uva entre os números 1.700 e 2.100 (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11466/23 - Edicarlos Vieira - Troca de lâmpadas na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, defronte aos n.ºs 1.019 e 1.059 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11467/23 - Edicarlos Vieira - Troca de lâmpada na Estrada Municipal do Varjão, em frente ao n.º 4.267 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11468/23 - Edicarlos Vieira - Remoção de duas árvores na Rua Roberto Ting, em frente ao n.º 92 (Vila Marlene). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11469/23 - Edicarlos Vieira - Substituição de paralelepípedos no final da Rua um - travessa da Avenida Luíz Pellizzari (Bairro Traviú). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 11470/23 - Edicarlos Vieira - Troca de lâmpada na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 2.542 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11471/23 - Edicarlos Vieira - Ampliação da linha de ônibus 540 - 545 "Terminal Eloy Chaves" até a altura do n.º 990 na Avenida Juvenal Arantes (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11472/23 - Edicarlos Vieira - Implantação da iluminação pública desde o início da Av. Juvenal Arantes até altura do n.º 1.700 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11473/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de abrigo em ponto de ônibus na Rua Antônio Ovídio Rodrigues altura do n.º 105 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 11474/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de lixeira tipo "container" na Rua Presbítero Valdemar Bezerra de Lima, altura do n.º 85 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício n.º 055/2023, da Gestora da Unidade de Educação, em resposta à Moção nº 454/2023, do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 248/2023, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi (Cidadania), que torna obrigatória a instalação de botão de pânico em todas as escolas das redes pública e privada para contato direto com a polícia em caso de emergência.
2. Ofício nº 1597-O/2023 — tgs, do Tribunal de Justiça de São Paulo, - Direta de Inconstitucionalidade nº 2095404-44.2023.8.26.0000 (DIGITAL).
3. Ofício SEI n.º 39393/2023/MTP, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Trabalho e Emprego, em resposta à Moção nº 455/2023, do Vereador Edicarlos Vieira, de APOIO ao Projeto de Lei nº 1085/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4. E-mail do Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia — UGDECT enviando o Convite para Apresentação do Diagnóstico do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Internacionalização de Jundiaí — PDEII, no dia 19 de maio, no Auditório da FMJ.
5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 16/2022 — SVO — Louveira — Sei 283/2022, cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 12/2022 — SVO — Cajamar — Sei 6447/2022, cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 19/2022 — Centro Reabilitação Jundiaí — CRJ — Sei 8586/2022, cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 22/2022 — Instituto Luiz Braille — Sei 10141/2022, cópia do Termo Aditivo III ao T. Colaboração nº 05/2025-Casamar — Sei 20020/2021 e cópia Termo de Fomento n.06/2023 — A. C. União do Povo — Sei 10289/2023.
6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.11/2023 — Faculdade Medicina de Jundiaí — FMJ — Sei 11.930/2023.
7. Ofício UGCC/DAP n.º 019/2023, do Diretor do Departamento Parlamentar, encaminhando o relatório do fluxo de caixa relativo ao mês de maio 2023.
8. Ofício Prot.188, do Bispo Diocesano de Jundiaí, convidando para o encontro entre Deputados, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios, no dia 05 de junho de 2023, para aprofundamentos e reflexões proposta pela Campanha da Fraternidade 2023.
9. E-mail, da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 478/2023, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de APOIO ao Governo do Estado de São Paulo pela sanção do Decreto nº 67.634, que institui o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo — PEIPTA e dá providências correlatas.
10. Convite do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, para a Cerimônia de conquista da acreditação nível Excelência, da Organização Nacional de Acreditação Onca, dia 24 de maio de 2023.
11. Ofício UGPS/DF n.º 02/2023, do Gestor da Unidade de Promoção de Saúde, solicitando o agendamento de Audiência Pública, para Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2023, para o dia 31 de maio de 2023 a partir das 09h00.
12. Ofício UGPS/GG n.º 019/2023, do Gestor da Unidade de Promoção de Saúde, confirmando agendamento e convidando os Vereadores para a Audiência Pública, para Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2023, para o dia 31 de maio de 2023

**PODER LEGISLATIVO**

a partir das 09h00.

13. Ofício 00506/23, do Presidente da Uvesp, referente ao 6º Conexidades, a ser realizado em Jundiaí, no período de 13 a 17 de junho de 2023, que é um Encontro Nacional de parceiros públicos e privados.

14. Ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao Processo Digital nº 1014378-89.2020.8.26.0309 — Mandado de Segurança Cível — Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação.

15. Ofício CG.C.DER.n.º 475/2023, do Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos TCS-019324.989.16-9, 017760.989.17-8, 020001.989.18-5 e 018961.989-1.

16. Ofício CGC.ARC.n.º 411/2023, do Conselheiro do Tribunal de Contas, referente ao eTC — 10700.989.16 e Etc-12058.989.16.

17. Ofício 063/2023, do Presidente da Ateal-Associação Terapêutica e Estimulação Auditiva e Linguagem, solicitando Atestado de Funcionamento.

18. Despacho N.º Processo 002.00001744/2023-51, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 283/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APELO, ao Governo do Estado de São Paulo, para revisão da incidência de ICMS sobre o excedente de eletricidade fotovoltaica (energia solar) injetado na rede de distribuição.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 108/2023, do Prefeito Municipal, comunicando Audiência Pública no dia 29 de maio de 2023, às 09 horas, que demonstrará e avaliará as Metas Fiscais 1º Quadrimestre do exercício de 2023.

2. Ofício GP.L n.º 109, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.937, que estende a denominação da "Avenida Roberto Manzato" ao seu prolongamento, marginal do Córrego do Moisés, até a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini.

3. Ofício GP.L n.º 110, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.936, que altera a Lei 8.809/2017, que fixou a estrutura da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, para modificar a descrição do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

4. Ofício GP.L n.º 111, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.938, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA' (7 de abril); e cria a Semana correlata.

5. Ofício GP.L n.º 113, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.939, que veda discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência na rede de ensino.

6. Ofício GP.L n.º 115, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 242, do Vereador Adriano Santana Dos Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras nas galerias e redes de água e esgoto da Avenida Clemente (Vila Maringá) - CEP 13.210-000.

7. Ofício GP.L n.º 116, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário n.º 243, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o asfaltamento nas ruas Blumenau (Bairro Engordadouro) e Daniel Pelizzari (Bairro do Poste).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício n.º 002/2023, do Presidente da Associação dos Romeiros de Jundiaí, informando a realização da 109ª Romaria de Jundiaí ao Santuário de Pirapora do Bom Jesus.

2. Ofício nº 01/2023, da Presidente do Escritório Regional de Jundiaí — Udemo Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério do Estado de São Paulo, referente a Concurso público para Diretores de Escola.

3. Convite da Igreja Batista Manancial, para participar do Culto de Inauguração da Sede em Jundiaí, no dia 19 de maio de 2023.

- Tribuna Livre:

Falaram::

1 - - IRINEU R. FILHO - A saúde no Município.

2 - JORGE ROBERTO S. DE MORAES (suplente) - Pedido de esclarecimento das ações do Executivo.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio

Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva.

Ausentes:

Daniel Lemos Dias Pereira, Leandro Palmarini

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 13900/2023 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER" a área localizada no canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - EM PREFERÊNCIA.)

PROJETO DE LEI Nº 13953/2023 - Cícero Camargo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE" (13 de março); e cria a Semana correlata. (Adiado - PARA A S.O DE 05/03/2024.)

VETO Nº 3/2023 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.481, da Vereadora QUÉZIA DE LUCCA, que veda às instituições financeiras ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, por ligação telefônica, com aposentados e pensionistas, sem que estes o tenham solicitado. (Rejeitado - 18 votos contrários)

PROJETO DE LEI Nº 13970/2023 - Adilson Roberto Pereira Junior - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIOS ENCANTADOS. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 485/2023 - Cícero Camargo da Silva - APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo. (Aprovada em Turno Único - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 487/2023 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei nº 430/2023, de autoria da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual para o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Aprovada em Turno Único - 10 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 488/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao PL 585/2023, de autoria da Deputada Paula da Bancada Feminista, que institui a Campanha Todas Elas Vão Saber, para ampliação do acesso à informação sobre os direitos das mulheres expostas à violência doméstica. (Aprovada em Turno Único - 12 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 489/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 501/2023, do Senador Magno Malta (PL/ES), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar o crime de submissão de criança ou adolescente a intervenção cirúrgica ou a tratamento de transexualização. - discussão interrompida.

MOÇÃO Nº 490/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO ao Governo Federal pela elaboração de novo regimento que garanta o direito das pessoas com deficiência, dentre elas, os portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA de utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, revogando a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos – matéria não votada.

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca

Ausentes

Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Eng.º Marcelo Gastaldo, Juninho Adilson, Dika Xique Xique



PODER LEGISLATIVO

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca

Ausentes

Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13h22min.

Antonio Carlos Albino
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1.º Secretário
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2.º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 13980/2023

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Institui o Programa "Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal", para celebração de convênios para repasse de recursos às Associações de Pais e Mestres-APMs, na forma que especifica.

Art. 1º. É instituído, na Unidade de Gestão de Educação, o Programa "Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal", com o objetivo de fortalecer a participação comunitária no processo de construção da autonomia das escolas municipais.

Art. 2º. O Programa ora instituído será financiado através de repasses de recursos financeiros, incluídos os decorrentes de fundos municipais específicos, a serem realizados pela Unidade de Gestão de Educação às Associações de Pais e Mestres-APMs das unidades escolares municipais.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual estabelecerá o montante de recursos a serem destinados ao Programa, cuja distribuição às unidades escolares municipais se dará na proporção dos alunos matriculados, nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, do Governo Federal.

§ 2º. Os repasses de recursos do Programa serão efetuados diretamente à APM de cada unidade escolar pública municipal, mediante depósito em conta bancária específica.

§ 3º. Os recursos financeiros repassados pelo Programa serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas com material de consumo, serviços e materiais permanentes necessários:

I – ao desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos da unidade beneficiária; e

II – à manutenção e conservação do prédio escolar.

§ 4º. É vedada a destinação destes recursos à contratação de pessoal, remuneração de qualquer professor ou funcionário, custos de festas, comemorações ou eventos sociais, pagamentos de contas de consumo, qualquer tipo de taxa, quitação de impostos, pagamento de combustível e conserto de veículos para tarefas administrativas, como reuniões externas.

§ 5º. Anualmente, os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em até 4 (quatro) parcelas, onerando as dotações orçamentárias da Unidade de Gestão de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A liberação anual dos recursos será vinculada à aprovação, pela Unidade de Gestão de Educação, de um Plano de Gestão Participativa de Recurso da Escola Municipal.

Parágrafo único. O Plano a que se refere o *caput*, em consonância com o Projeto Político-pedagógico da Escola, resultará de planejamento coordenado pelo Conselho de Escola, com a participação dos integrantes da APM e da Comunidade Escolar, e será encaminhado pelo Presidente da APM à Unidade de Gestão de Educação até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 4º. A execução do Plano será acompanhada pelo Conselho de Escola, pela APM e por técnicos da Unidade de Gestão de Educação, que zelarão pelo seu cumprimento.

Art. 5º. Caberá à APM, junto à prestação de contas de cada parcela de recursos financeiros liberados, apresentar ao gestor da Unidade de Gestão de Educação relatório dos resultados da execução do Plano, acompanhado de parecer conclusivo do Conselho de Escola.

§ 1º. A liberação de cada nova parcela de recursos do Programa fica condicionada à apresentação da prestação contas da parcela anterior; prestação esta que não poderá ultrapassar o lapso de tempo de seis meses.

§ 2º. A Unidade de Gestão de Educação procederá à análise e aprovação das contas do Programa, emitindo parecer conclusivo a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º. Caberá ao órgão municipal competente, com a colaboração da Unidade de Gestão de Educação, determinar auditoria na aplicação dos recursos repassados, quando necessário.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada pela Unidade de Gestão de Educação, mediante Portaria, da qual constará obrigatoriamente:

I – normatização do processo para a discussão e elaboração do Plano de Gestão Participativa de Recursos da Escola Municipal, sua apresentação e da prestação de contas;

II – a proporcionalidade entre os valores a serem repassados e o número de alunos matriculados;

III – a periodicidade e a época de liberação dos recursos.

Art. 7º. Estarão habilitadas a receber o repasse as APMs legal e regulamente constituídas, que formalizam convênios com a Unidade de Gestão de Educação, e que obtenham parecer favorável dos Conselhos de Escola.

Art. 8º. A Associação do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos-CEMEJA, da Unidade de Gestão de Educação, fica equiparada, nos termos desta lei, às APMs, para todos os efeitos, caso inexistir uma APM regular e legalmente constituída para a escola pública municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei visa dispor sobre a celebração de convênios para repasse de recursos às Associações de Pais e Mestres - APMs a fim de que as escolas municipais da Unidade de Gestão Municipal de Educação (EGE) de Jundiaí possam utilizar destes recursos fortalecendo a autogestão escolar e a participação da comunidade escolar que decidem e priorizam qual a melhor forma para aplicar as verbas.

A presente proposição não invade a competência privativa do Executivo, vez que não pode ser entendida como serviço público porque, o que temos aqui é uma ação de utilidade pública, que deve o Município garantir através da celebração de convênios para repasse de recursos às APMs, destinados exclusivamente à cobertura de despesas com material de consumo, serviços e material permanente, necessários ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e educacionais e não serviço público, tal como mencionam os artigos 196 a 198 da Constituição Federal.

Segundo a doutrina jurídica majoritária, atividades que variam conforme as exigências de cada época e de cada povo não podem ser indicadas como serviços públicos. A doutrina ratifica tal assertiva quando o objeto de determinada atividade pode tanto ser exercido pelo poder público como pela iniciativa privada independentemente de delegação estatal.

Na verdade, grande é a diferença entre serviço público e serviço de utilidade pública. Nessa consonância, serviços de UTILIDADE PÚBLICA são aqueles em que a administração reconhece a conveniência (não a essencialidade) para os membros da coletividade, PRESTA-OS DIRETAMENTE, ou aquiesce que sejam prestados por terceiros sob seu controle mas por conta e risco do prestador. (in "DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO" - Hely Lopes Meirelles - 14ª Edição atualizada pela Constituição de 1988 - Revista dos Tribunais).

A Lei Federal 9394/96 - LDB, definiu que os Estabelecimentos de Ensino sofrerão progressivos graus de autonomia. É uma lei cujo espírito é sobretudo o da descentralização efetiva não só dos trabalhos mas também de recursos com o fito de ser garantida a qualidade de ensino.

Em 1995 o governo federal criou o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE que tem como objetivo prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, bem como fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos.

O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

As Associações de Pais e Mestres com CNPJ próprio são as unidades executoras do Programa, que ficam responsáveis pelo recebimento dos recursos, levantamento e priorização das necessidades das escolas, gestão e prestação de contas.

Esta iniciativa, associada às demais ações da UGE, procura reforçar a participação social, autogestão escolar, dando especial atenção às Associações na expectativa de



PODER LEGISLATIVO

ocorra planejamento conjunto e, em decorrência, otimização e acompanhamento dos recursos públicos destinados à Educação.

A descentralização, prevista na Lei de Diretrizes e Bases, é o objetivo principal a ser buscado pela educação, e isto se dará através da celebração de convênios das Associações de Pais e Mestres com a Unidade de Gestão da Educação, obtendo o parecer favorável dos Conselhos de Escolas, que é a instância máxima de elaboração, deliberação, acompanhamento e avaliação do planejamento e do funcionamento da unidade escolar, formado por um colegiado constituído de acordo com as normas traçadas no Regimento Comum das Escolas Municipais.

O envolvimento da Comunidade Escolar, via Associação de Pais e Mestres, garantirá que os recursos sejam efetivamente gastos de acordo com as reais necessidades da escola e dos alunos. Com a compra do material escolar a cargo das Associações de Pais e Mestres, estes poderão fazer larga pesquisa no mercado, adquirindo daquele que oferecer o melhor preço e condições afastando os riscos de licitações espúrias e impugnadas que só atrasam o processo de compra, prejudicando o ensino em geral.

As Associações de Pais e Mestres, desta forma, estarão atuando para o efetivo exercício da cidadania, com o Conselho de Escola e a Unidade de Gestão da Educação, já que ficará a cargo destas a efetiva fiscalização do cumprimento do contido neste projeto.

O projeto encontra amparo na legislação vigente, senão vejamos:

A Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 205, o qual diz que ela será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O artigo 206, inciso VII, também da Constituição Federal, dispõe que o ensino será ministrado observando o princípio da garantia do padrão de qualidade.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

São destinatários dos recursos do Fundeb os estados, Distrito Federal e municípios que oferecem atendimento na educação básica.

Na distribuição desses recursos, são consideradas as matrículas nas escolas públicas e conveniadas, apuradas no último censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC).

Os recursos do Fundeb são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar e pode ser usado também em atividades como o custeio de programas de melhora da qualidade da Educação, a formação continuada dos professores, a aquisição de equipamentos, a construção e manutenção das escolas.

A gestão adequada dos recursos educacionais também é condição necessária para a consagração do direito à educação no Brasil. Novamente o artigo 206 da CF/1988, ao listar os princípios sobre os quais o ensino deve ser ministrado, define o princípio da gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos na área.

A Gestão Democrática é uma forma de gerir uma instituição escolar de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia, tais como acontecem nas chamadas "Escolas Democráticas".

Um Sistema Nacional de Educação que assegure a articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil, como estabeleceu a Conae, demanda processos de gestão democrática, como prevê a CF/1988, e um nível de financiamento que vincule recursos financeiros para a implantação de programas e ações capazes de expandir e elevar a qualidade da educação nacional e promova uma diminuição das desigualdades educacionais

Quanto a competência para dispor sobre a matéria, o artigo 211 (caput e parágrafo 2º) da Constituição Federal, garante ao Município o poder de organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino.

A Lei Orgânica do Município prevê como competência legislativa da Câmara assuntos de interesse local. Assim como também prevê a responsabilidade do Município de organizar o sistema educacional; dispondo sobre a obrigação do Município de definir a proposta educacional, respeitando a LDB e legislação aplicável.

Portanto, a Lei Orgânica do Município diz que cabe à Câmara Municipal dispor sobre convênios com entidades públicas e particulares, autorizando a Câmara a criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da Administração Pública.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação deste Projeto.

PROJETO DE LEI Nº 13981/2023

(Paulo Sergio Martins)

cria a **Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Sjögren**.

Art. 1º. É criada a **Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Sjögren**, tendo por escopo a ampla divulgação no âmbito municipal das características e sintomas desta doença rara e incurável.

Art. 2º. A **Campanha** será desenvolvida através das seguintes ações:

I – veiculação de anúncios nos meios de comunicação, tais como internet, rádio, televisão, jornais e revistas.

II – fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados e nas escolas municipais

III – realização de palestras e audiências públicas sobre o tema.

IV – atualização e treinamento dos profissionais da saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Síndrome de Sjögren (SS) é uma doença autoimune que se caracteriza principalmente pela manifestação de secura ocular e na boca, associadas à presença de autoanticorpos ou sinais de inflamação glandular. Algumas células brancas (chamadas de linfócitos) invadem vários órgãos e glândulas, principalmente as glândulas lacrimais e salivares, produzindo um processo inflamatório que acaba por prejudicá-los, impedindo suas funções normais.

A pessoa que apresentar olhos e boca seca, deverá ser avaliada para identificar as possíveis causas desses sintomas. Medicamentos (inclusive os usados para o tratamento da pressão alta, depressão, resfriados e alergias), infecções e outros problemas oculares também podem causar esses mesmos sintomas. Por esta razão se faz necessária a avaliação de um médico Oftalmologista para determinar se realmente há falta de lágrimas.

sinais de inflamação na córnea em decorrência desta secura. Se essas alterações se confirmarem, o paciente deve ser encaminhado a um Reumatologista para avaliação do diagnóstico da Síndrome de Sjögren (SS).

Os pacientes com "SS" também podem apresentar secura na pele, nariz e vagina. Podem apresentar fadiga, artralgias e artrites. Além disso, outros órgãos do corpo, como os rins, pulmões, vasos, fígado, pâncreas e cérebro também podem ser afetados.

Esta doença é mais comum em mulheres de meia idade, mas também pode ocorrer em homens e em qualquer idade, mas para a confirmação do diagnóstico, além de todos os sintomas já mencionados o paciente deverá apresentar alterações laboratoriais (exames de sangue), radiológicos e/ou anatomopatológicos (biópsia das glândulas salivares menores feita no lábio) e/ou de medicina nuclear (cintilografia das glândulas parótidas).

Ainda não existe uma cura definitiva para esta doença, mas o diagnóstico e intervenções precoces podem melhorar em muito o prognóstico. O tipo do tratamento vai depender dos sintomas (que podem ser bastante variados) e da sua gravidade. No caso do paciente somente apresentar secura nos olhos e boca, eventualmente, poderão ser utilizados como tratamento somente lágrimas artificiais e substitutos de saliva. Remédios anti-inflamatórios, corticoides e/ou imunossuppressores poderão ser utilizados quando houver manifestação mais graves, objetivando melhora da inflamação e evitando sequelas.

Assim sendo, por entender que a Síndrome de Sjögren (SS) não é amplamente divulgada, se faz necessária essa campanha, razão pela qual apresentamos este projeto de lei para o nosso Município.

Conto, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR





PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13982/2023

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 9.571/2021, que instituiu o Programa ADOTE UM AVÔ OU UMA AVÓ, para prever forma de execução.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 9.571, de 9 de março de 2021, que instituiu o Programa ADOTE UM AVÔ OU UMA AVÓ, passa a vigorar com os seguintes acréscimos, convertendo-se o parágrafo único em § 1º:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ __. O padrinho afetivo poderá retirar o seu apadrinhado da instituição onde mora para socialização em feriados, finais de semana e excepcionalmente em dias úteis por ocasião do aniversário do padrinho ou apadrinhado ou eventos culturais e sociais previamente justificados e autorizados.

§ __. O responsável legal ou familiar do idoso deverá autorizar o apadrinhamento, bem como as saídas do idoso da instituição em que mora.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O mundo está envelhecendo. Em 2050, acredita-se que haverá cerca de dois bilhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais no mundo, sendo o número de idosos superior ao de crianças abaixo de 15 anos, acontecimento inédito em nossa história.

O envelhecer pode ser entendido como um processo natural, de redução gradativa da reserva funcional dos indivíduos – a senescência – o que, ocorrendo em normais condições, não costuma ocasionar qualquer problema. Porém, quando ocorrido em circunstâncias de sobrecarga como doenças, acidentes e estresse emocional, pode ocasionar uma condição patológica que requeira assistência – a senilidade.

O prolongamento da expectativa de vida do ser humano gera, de modo consequente, a imprescindibilidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas visando a amparar este grupo. Para encarar os obstáculos do envelhecimento populacional, o Município de Jundiaí precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras, criando serviços e políticas públicas que realmente atendam aos interesses dos idosos.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.

O artigo 2º da Lei Federal nº 10.741, de 2003, denominada Estatuto do Idoso, prevê que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física, mental e de sua dignidade.

O referido Projeto busca atender a um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar. São idosos abandonados em sua maioria, que ficam sob os cuidados das entidades assistenciais públicas ou privadas do Município em tempo integral, sendo que muitos são doentes e carentes de afeto e atenção.

Assim, no viés de ação afirmativa, o presente Projeto visa a incentivar as pessoas a “adotar” um idoso nos finais de semana, feriados ou datas comemorativas, tirando-os, mesmo que por breves instantes, do ambiente de solidão para serem incluídos no convívio social, doando-lhes afeto, solidariedade e amor, além de cuidados com a saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI Nº 13983/2023

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA” (terceiro sábado de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA”, a realizar-se anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A doação de medula óssea é um ato de solidariedade e pode ajudar pacientes que têm o transplante como única chance de cura. O transplante de medula óssea é um tratamento indicado para pacientes com doenças de sangue, como leucemia, linfomas e alguns tipos de anemia.

O objetivo do projeto que ora apresento visa:

– Salvar vidas, por meio da ampla divulgação e valorização a doação

de medula óssea;

– Ampliar o número de doadores de medula óssea;

– Atrair doadores de forma espontânea e altruísta;

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

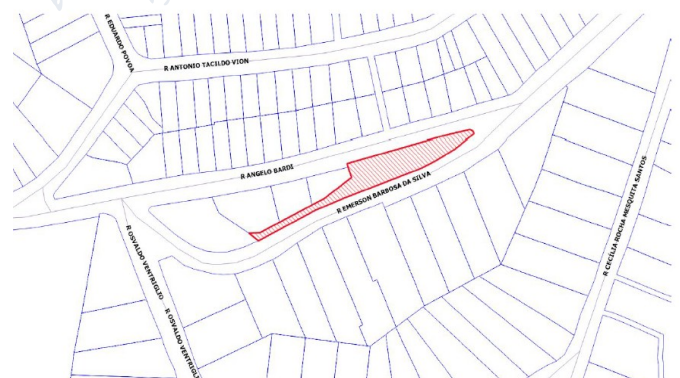
PROJETO DE LEI Nº 13984/2023

(Adriano Santana dos Santos)

Denomina “Praça ANIZIA EDUARDO DOS SANTOS” área destinada a Sistema de Lazer na Rua Emerson Barbosa da Silva (Jardim Água das Flores).

Art. 1º. É denominada “Praça ANIZIA EDUARDO DOS SANTOS” a área pública destinada a Sistema de Lazer situada na Rua Emerson Barbosa da Silva, no Jardim Água das Flores, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique



PODER LEGISLATIVO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.710

PROJETO DE LEI N.º 13985/2023

(*Quêzia Doane de Lucca*)

Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.

Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Considerando que infelizmente o Brasil apresenta um dos piores índices de violência contra a mulher. Segundo pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) todas as formas de violência contra as mulheres aumentaram no Brasil em 2022.

Considerando que além de políticas de enfrentamento da violência que pode ser doméstica, urbana, institucional, é necessário pensar na prevenção primária da violência;

Considerando que o Krav Magá é uma técnica de defesa pessoal israelense que surgiu em 1940, sendo utilizada nas Unidades de Elite do Exército Israelense, mas que com o passar do tempo, deixou de ser restrito ao universo militar e foi conquistando adeptos em todo o mundo como uma arte marcial que traz técnicas de defesa pessoal por meio de um combate corporal assertivo e eficaz.

A arte marcial tem se mostrado eficaz na prevenção da violência vez que possibilita que a mulher adquira autoconfiança, consciência corporal e melhora no condicionamento físico, o que torna a mulher mais atenta aos sinais sendo capaz de antever a violência, deixando de ser um alvo fácil.

Dentre as vantagens de praticar o Krav Magá, podemos destacar:

- Melhora no condicionamento físico;
- Melhora a autoestima;
- Ensinar a autodefesa;
- Ganho de força muscular;
- Ganho de inteligência para se defender;
- Perda de peso e emagrecimento rápido;
- Melhoria da disposição (funcionamento do coração e do pulmão) e atenção no dia a dia;
- Alívio do estresse e ansiedade;
- Diminuição do colesterol;
- Melhoria da qualidade de vida;

Isto posto, entende-se que a oferta desse Programa pode trazer inúmeros benefícios para as mulheres jundiaíenses como forma de prevenção à violência por meio da promoção da defesa pessoal.

QUÊZIA DOANE DE LUCCA

Quêzia de Lucca

Ofício GP.L n.º 112/2023

Processo SEI n.º 12.081/2023



Jundiaí, 08 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei n.º 13.710, aprovado por essa egrégia Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2023, por considerá-lo, pontualmente, contrário ao interesse público por imprecisão técnica, consoante as razões a seguir aduzidas.

A proposta veda discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência na rede de ensino, de forma louvável, mas seus incisos V e VI do parágrafo único do artigo 1º padecem de atecnia.

De início, convém referir que se trata de norma imperfeita, ou seja, aquela em que não há uma sanção direta prevista em caso de descumprimento. Mas isso não significa que, quando uma pessoa despreze essa norma, ela não sofrerá qualquer tipo de punição ou consequência jurídica.

A ausência de sanção pode ocorrer por diferentes motivos, como a falta de interesse do legislador em estabelecer uma punição, a dificuldade em fiscalizar o cumprimento da norma ou ainda a falta de recursos para aplicar uma sanção.

É importante destacar que a ausência de sanção não significa que a norma não deva ser seguida. Normas imperfeitas podem ser tão importantes quanto as normas que possuem sanção, pois elas refletem valores e princípios que devem ser respeitados. Além disso, muitas vezes a sanção não é necessária para que as pessoas cumpram as normas, uma vez que o respeito à regra pode estar relacionado a outros valores, como a ética ou a moral.

Enfim, o ato ilícito já vem previsto como ensejador da responsabilidade civil, conforme artigos 186 e 927 do Código Civil, afora outras increpações de legislações especiais e até penais.

Superada essa questão, tem-se que, no mérito, muito embora tenha restado claro o nobre intuito trazido pelo Edil propositor, sufragado por seus pares, visualizam-se, sob o aspecto técnico, algumas preocupações próprias da Unidade de Educação que levaram ao veto dos dispositivos mencionados, razão pela qual se transcrevem as justificativas formuladas pela Unidade de Gestão da Educação, por meio da Nota Técnica, GGE (0822435), em anexo, *in verbis*:

(...)

O projeto foi analisado pelos departamentos responsáveis, em especial o Departamento de Educação Inclusiva, sem que fossem apresentadas objeções, uma vez que a cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação assegura a todos os estudantes o direito de acesso a Educação na perspectiva da inclusão e da equidade. Dessa forma não haverá incremento de custos ao poder executivo, pois o conteúdo do projeto não acarretará em adoções de novas medidas.

Porém com o objetivo de melhorar o entendimento e evitando que a adoção de termos possa gerar conflitos entre as diferentes normas sugere-se a alteração do inciso V, nos seguintes termos:

De

V – negar **metodologia** de ensino que atenda a necessidade do aluno com deficiência;

Para

V - negar a elaboração de **plano de desenvolvimento individual** que atenda a necessidade do aluno com deficiência.



PODER LEGISLATIVO

A palavra **METODOLOGIA** tem na Pedagogia singularidades e que muitas vezes é adotada de forma divergente por outras áreas do conhecimento. Atualmente a Unidade de Gestão de Educação adota como metodologia o **Desemparedamento da Escola** de forma inclusiva e equitativa para todos os estudantes ao longo da vida, essa metodologia vem ganhando destaque no cenário nacional e internacional. Por si só ela atende toda a diversidade humana em suas especificidades, sem desmerecer as demais, essa parece ser a metodologia mais adequada para a contemporaneidade.

Porém, o que é adequado é que cada estudante possua, na metodologia adotada, um **plano de desenvolvimento individual**, pois nele haverá a previsão do atendimento das necessidades de cada um dos educandos e dos recursos necessários para atender as necessidades dos estudantes para a máxima aprendizagem.

Caso não haja a nova redação desse inciso corre-se o risco de que profissionais de outras áreas, como médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, tentem recomendar suas concepções sobre metodologia, para além daquela adotada na Pedagogia, como ferramenta para o trabalho do professor, o que representaria um risco a área da Educação, bem como uma tentativa de torná-la uma área subalterna do conhecimento.

Para exemplificar: Um profissional da área da medicina, cuja única formação na área da educação foi a sua própria experiência como aluno, poderia "recomendar" que fossem ofertadas ao estudante atividades na perspectiva da metodologia tradicional em substituição à metodologia do Desemparedamento da Escola. O que não seria razoável, visto a área de atuação de cada profissional envolvido no processo. Nesse caso, sempre a escolha pela melhor metodologia de cada época, considerando o desenvolvimento humano e uma educação contemporânea com vistas ao melhor desenvolvimento de cada criança, é uma prerrogativa do Sistema de Ensino.

Para melhor ilustrar citamos aqui apenas algumas das metodologias existentes: Metodologia De Ensino Tradicional; Metodologia De Ensino Construtivista; Metodologia Tradicional De Ensino Sociointeracionista; Metodologia De Ensino Freiriana; Metodologia De Ensino Montessori; Metodologia De Ensino Waldorf; Abordagem Reggiana de Ensino; Metodologia De Ensino Pikler; Metodologia De Ensino How-To-Live; Metodologias De Ensino Ativas; Metodologia De Ensino Das

Inteligências Múltiplas; STEM; Metodologia De Ensino De Design Thinking; Metodologia do Desemparedamento da Escola. Difícilmente um profissional que não seja estudioso da área poderia realizar a indicação da melhor opção para cada situação.

Sugere-se ainda a alteração do inciso VI:

De

VI – **negar a entrada e permanência de equipe de apoio** em caráter multidisciplinar, incluindo os profissionais das áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição;

Para

VI - **negar a realização de estudos de caso** com as equipes de apoio em caráter multidisciplinar, incluindo os profissionais das áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição;

A contribuição que cada um dos profissionais pode deixar para a inclusão dos estudantes está relacionada diretamente ao trabalho do professor e das equipes pedagógicas envolvidas com o ensino, dessa forma, é na reunião de estudo de caso que tais contribuições são realizadas de forma multidisciplinar. E, quando for o caso, caberá ao Departamento de Educação Inclusiva, a organização da forma pelas quais os profissionais irão realizar suas observações no ambiente da sala de aula, sobretudo organizando as agendas de forma a não prejudicar o bom trabalho escolar.

Ao melhorar a redação do inciso o risco de prejuízo ao trabalho escolar é anulado, evitando interrupções, tumultos e agitações desnecessárias no ambiente da sala de aula, e ao mesmo tempo, permitindo que os profissionais se reúnam para elaborar as melhores estratégias de intervenção.

(...)

Os aspectos técnicos apontados pela Unidade de Educação, em caso de sanção, poderiam resultar na imprecisão dos dispositivos ora vetados, inclusive em dissonância com o proposto no art. 11, caput e inciso II, da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, no sentido de que as disposições normativas deverão ser redigidas com precisão, articulando a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do

objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma.


Como se sabe, nessa altura do processo legislativo, presente o autógrafa, não se faz mais possível a alteração redacional, tampouco se admite o veto de apenas trecho de dispositivo (art. 66, § 2º, da Constituição Federal, e art. 53, § 1º, da Lei Orgânica de Jundiaí).

Portanto, por contrariedade ao interesse público, decidimos vetar, dadas as razões técnicas expostas pela pasta da educação, os incisos V e VI do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei em questão, nº 13.710.

Restando assim demonstradas as razões que maculam, pontualmente, a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO PARCIAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.933

Ofício GP.L nº 114/2023

Processo SEI nº 12.088/2023



Jundiaí, 08 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 13.933**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária de 18 de abril de 2023, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em apreço prevê o fornecimento de máscaras nos estabelecimentos da rede municipal de saúde em que haja exigência de uso para adentramento.

O Art. 1º do referido projeto de lei assim dispõe:

"Art.1º Os estabelecimentos da rede municipal de saúde que exigirem uso de máscara para adentramento fornecerão, gratuitamente, o item para quem não o possuir."

É relevante, *ab initio*, ter em mente que o sistema constitucional brasileiro se estruturou com base no princípio da tripartição dos poderes na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim, a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro de maneira a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva privativa para os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.



PODER LEGISLATIVO

[...]"

Além do disposto na Constituição Federal, esse princípio está presente no artigo 5º da Constituição Estadual do Estado de São Paulo e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

Paralelamente, é importante destacar o **princípio do pacto federativo**, que sustenta o Estado Democrático de Direito e que encontra guarida na **caput do artigo 18 da Magna Carta**.

Pelo pacto federativo, o legislador constituinte estabeleceu a **repartição constitucional de competência** entre União, Estados, Distrito Federal e Município.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva,

"consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nesse sentido, sob o aspecto formal sobre o processo legislativo, a Lei Orgânica do Município dispõe no art. 46, incisos IV e V ser da competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre serviços públicos, bem como, no tocante à atribuição dos órgãos da administração pública municipal:

"Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]"

IV- organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.

V- criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

[...]" g.n.

De acordo com o apurado pelo órgão técnico municipal, por meio da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, informa que pelo teor do referido Projeto de Lei *não permite inferir que a propositura não resultará em criação e/ou expansão dos gastos*

públicos. Por esta razão, não é possível atestar à viabilidade orçamentária-financeira do projeto de lei.

Considera-se, ainda, o destaque para a disposição prevista no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que cuida de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal:

" Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II-declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[...]"

Art.17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivado de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

[...]" g.n

No mesmo sentido, a Lei Orgânica Municipal dispõe no artigo 50 quanto à importância da demonstração de suporte financeiro-orçamentário no projeto de lei:

"Art.50. Nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

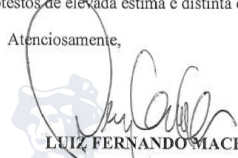
Somado a isso, a demonstração da viabilidade financeiro orçamentário é relevante em tema de saúde considerando-se a disposição prevista no art. 198 do parágrafo 2º da Constituição Federal.

Ainda sob o aspecto formal, embora haja o tema 117 em repercussão geral editado pelo Supremo Tribunal Federal de que não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art.61, §1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal), a Lei Orgânica do Município é restritiva no tocante à demonstração da responsabilidade fiscal em projeto de lei, conforme verifica-se pela disposição do art.50 acima transcrito.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a **aposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei n. 13.933**, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MOÇÃO Nº 491/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.343/2023, do Senador Romário (PODEMOS-RJ), que altera a Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para tornar dedutíveis do imposto de renda das pessoas físicas as contribuições feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência.

Tramita na Câmara dos Deputados, oriundo do Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 2.343/2023, de autoria do Senador Romário (PODEMOS-RJ), que altera a Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para tornar dedutíveis do imposto de renda das pessoas físicas as contribuições feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência.

Tal iniciativa demonstra que, nas últimas décadas, a legislação tem avançado ao propor ações voltadas para a determinação de direitos e a inclusão das pessoas com deficiência, entretanto, a falta de recursos para manter e criar políticas públicas que garantam esses direitos, previstos em leis tem sido uma barreira em diversas esferas do poder público e uma luta constante.

Por isso, é fundamental garantir recursos para que as ações direcionadas à educação, capacitação para o trabalho, saúde, pesquisas, moradia, divulgação dos direitos e em tudo que possa significar mais acessibilidade e inclusão e as próprias leis sejam aplicadas na prática, facilitando essa captação.

Diante disso, e sabedores de que já existe a possibilidade - para os contribuintes do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - de dedução até o limite de 6% do imposto com as doações feitas aos fundos controlados pelos conselhos estaduais, municipais e nacionais do idoso e o da criança e adolescente, portanto, a inclusão desta destinação a um fundo nacional a ser instituído viabilizaria parte dos recursos necessários.



PODER LEGISLATIVO

Sendo assim, gostaríamos de apoiar esse projeto que já tendo sido valorosamente aprovado no Senado Federal e que agora tramita na Câmara de Deputados, nos disponibilizando inclusive a apoiar urgência na criação do fundo nacional, vinculado ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e também os fundos vinculados aos conselhos estaduais e municipais para garantir a eficácia dessa lei importantíssima.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.343/2023, do Senador Romário (PODEMOS-RJ), que altera a Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para tornar dedutíveis do imposto de renda das pessoas físicas as contribuições feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva - Presidente da República Federativa do Brasil.
2. Exmo. Sr. Senador Romário de Souza Faria.
3. Exmo. Sr. Deputado Arthur Lira - Presidente da Câmara dos Deputados.
4. Exmo. Sr. Tarcísio de Freitas - Governador do Estado de São Paulo.
5. Exmo. Sr. Deputado André do Prado - Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo-ALESP.
6. Exma. Sr.ª Deputada Estadual Clarice Ganem.
7. Exma. Sr.ª Deputada Estadual Andrea Werner.
8. Exmo. Sr. Luiz Fernando Machado - Prefeito de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

MOÇÃO N° 492/2023

APOIO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, pela promulgação do Decreto n° 67.681, de 03 de maio de 2023, que institui o Comitê de Combate à Corrupção e dá providências correlatas.

Considerando que a instituição do Comitê de Combate à Corrupção pelo governador Tarcísio de Freitas é uma iniciativa fundamental para a promoção da transparência e da ética na administração pública de São Paulo, uma vez que a corrupção é um problema grave que afeta não só o Estado, mas todo o país, comprometendo a democracia e prejudicando a vida dos cidadãos;

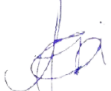
Considerando que passam a integrar o Comitê, coordenado pelo Controlador Geral do Estado, a Procuradora Geral do Estado de São Paulo, Inês dos Santos Coimbra, bem como os Secretários da Casa Civil, da Justiça e Cidadania, da Segurança Pública, e de Gestão e Governo Digital;

Considerando que esse grupo, com seus poderes de investigação e fiscalização, é uma importante ferramenta para combater esse mal e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta e eficiente;

Considerando que é preciso coragem e compromisso com a honestidade e a justiça para tal iniciativa,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, pela promulgação do Decreto n° 67.681, de 03 de maio de 2023, que institui o Comitê de Combate à Corrupção e dá providências correlatas. Dê-se-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.


EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste

MOÇÃO N° 493/2023

APOIO ao Projeto de Lei n° 3.015/2022, de autoria do deputado Bozzella (União/SP), que prevê qualificadora para o tipo penal de homicídio, tornando mais rigorosa a pena quando o crime for motivado por divergência relevante de ideias, como as decorrentes de convicções políticas e religiosas, acrescentando inciso ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Constantemente nos deparamos com situações de violência oriundas de divergências políticas e religiosas. De acordo com pesquisa divulgada pelo Datafolha, divulgada em setembro de 2022, 67,5% dos brasileiros afirmam que temem ser vítimas de violência política.

É de vital importância que a administração pública avalie esses assustadores números e tome providências legais para que tais indivíduos arquem com as consequências dessas ações e que propicie um país cada vez mais seguro e democrático, onde os cidadãos sintam-se livres para discutir a respeito de suas opiniões relacionadas a religião e política no geral.

A motivação para tanto é buscar controlar o clima de instabilidade social, que muitas vezes é estimulado por grandes líderes da própria política e, até mesmo, influenciadores das redes sociais.

Pelos motivos acima expostos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n° 3.015/2022, de autoria do deputado Bozzella (União/SP), que prevê qualificadora para o tipo penal de homicídio, tornando mais rigorosa a pena quando o crime for motivado por divergência relevante de ideias, como as decorrentes de convicções políticas e religiosas, acrescentando inciso ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

DANIEL LEMOS

MOÇÃO N° 494/2023

APELO à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL pela fiscalização e tomada de providências quanto a atuação da CPFL-Energia na Região Metropolitana de Jundiaí.

Já há algum tempo, a atuação da CPFL Energia vem deixando a desejar, causando diversos transtornos aos consumidores e explicitando completo descaso com o Poder Público Municipal, pois são muitas as ocorrências em que a empresa ignora o apelo das prefeituras no que diz respeito à realização da poda das árvores que estão em contato com a fiação elétrica, situação que é de sua responsabilidade.

No caso destas podas, existe elevado risco para a realização da referida tarefa e, simplesmente, não há retorno dos officios e requerimentos remetidos à companhia.

Fato é que a negligência nesta questão ocasiona dois problemas: a possibilidade de os galhos danificarem a fiação, deixando os bairros sem energia, havendo inclusive o risco de descarga elétrica e incêndios e; a possibilidade de que o galho não podado caia e cause ferimentos a pedestre ou ocupantes de veículos.

Outra ocorrência frequente é o desprezo com o consumidor comum no que diz respeito ao corte de energia e, em muitos casos o abastecimento de unidades consumidoras é cortado, mesmo com o morador apresentando o comprovante de pagamento, em contrapartida, nos casos de religação, há a demora de ao menos 48 horas para que os pedidos sejam atendidos, ainda que o consumidor tenha apresentado comprovante de quitação dos débitos.

São grandes os transtornos que podem ocorrer a uma família ao se ficar 48 horas sem energia elétrica, assim como são graves as consequências que podem vir da queda de um galho que venha a danificar a fiação elétrica, a residência de alguém ou que lhes causem ferimentos ou morte.



PODER LEGISLATIVO

Desta forma, tal menosprezo não pode continuar e a CPFL Energia precisa demonstrar maior consideração aos consumidores e ao Poder Público, que atua para garantir o direito da população. Assim sendo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL pela fiscalização e tomada de providências quanto a atuação da CPFL-Energia na Região Metropolitana de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Diretor-Geral da ANEEL, Sr. Sandoval de Araújo Feitosa Neto;
2. a Diretora da ANEEL, Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa;
3. ao Diretor da ANEEL, Sr. Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva;
4. ao Diretor da ANEEL, Sr. Hélio Neves Guerra;
5. ao Diretor da ANEEL, Sr. Ricardo Lavorato Tili.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

MOÇÃO Nº 495/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.501/2023, do Deputado Gilson Marques (NOVO-SC) e outros, que dispõe sobre a criação do crime de censura e confisco de plataforma na lei 13.869 de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, e adiciona o crime de censura na lei 1.079 de 10 de abril de 1950, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade, e dá outras providências.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 2.501/2023, de autoria do Deputado Gilson Marques (NOVO-SC), e outros que dispõe sobre a criação do crime de censura e confisco de plataforma na lei 13.869 de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, e adiciona o crime de censura na lei 1.079 de 10 de abril de 1950, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade, e dá outras providências;

Considerando que o Brasil caminha a passos largos para uma ditadura de opinião, onde aqueles que deveriam ser exemplo e os guardiões da Constituição e das liberdades e garantias individuais, começaram justamente pelo Supremo Tribunal Federal e se espalharam por outros tribunais superiores e instâncias políticas;

Considerando que em recente decisão (10 de maio) percebe-se um claro atentado contra a liberdade de expressão, pois o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Sr. Alexandre de Moraes, determinou a suspensão da plataforma TELEGRAM por 72 horas;

Considerando que tal decisão aconteceu um dia após o aplicativo encaminhar mensagem aos usuários contra o Projeto de Lei n.º 2.630/2020, mais conhecido como PL das "Fake News" e na justificativa do documento é citado como argumentação que tal procedimento seria uma tentativa de induzir e instigar os usuários da plataforma para que coagissem os parlamentares nos quais votaram;

Considerando que cada parlamentar eleito tem o dever de ouvir e estar atento aos seus eleitores e, por sua vez, estes mesmos eleitores têm por obrigação cobrar pelos atos de cada deputado eleito para defender aquilo em que acreditam, pois este é o exercício da democracia;

Considerando que se não pudermos utilizar as plataformas digitais para buscar por informação e cobrar as esferas políticas de suas obrigações, então estaremos mesmo à mercê de um tribunal de censuras doutrinárias e de situações cujo caráter abusivo é notório;

Considerando que estas decisões estão sendo tomadas com a convivência de um sem-número de atores políticos e sociais que sempre se posicionaram incondicionalmente a favor dessa liberdade, até então;

Considerando que existe um clima de regime de exceção extremamente perigoso, que exige, mais do que nunca, vigilância de toda a população;

Considerando que a justificativa do projeto traz em seu texto a seguinte descrição:

"Na esteira das discussões sobre o PL 2630/2020 na Câmara dos Deputados, o Brasil assistiu a decisões que violam patentemente os Art. 5º, inciso IX e Art. 220, caput, de nossa Constituição Federal.

Cita-se, notadamente, as determinações de retiradas e alteração de conteúdos promovidas pelo Ministério da Justiça no início do mês e pelo Supremo Tribunal Federal contra Google, Meta e mais recentemente o Telegram.

O Congresso Nacional não pode assistir inerte aos Poderes da República se transformarem em verdadeiros censores das manifestações do debate público.

Os direitos à liberdade de expressão e de imprensa, bem como a vedação à censura são garantias constitucionais ameaçadas neste momento. Diante dos reiterados desrespeitos a tais direitos fundamentais, é necessário prever mecanismos claros na legislação para a sua efetiva proteção. Assim, o projeto em tela propõe importantes adições à lei de abuso de autoridades e à lei de crimes de responsabilidade a fim de vedar a censura e garantir a liberdade de expressão e manifestação sem as quais resta ameaçada nossa própria democracia.

Considerando que os mais de 50 deputados que assinam esta lei, estão de acordo que o limite entre a liberdade e a censura já não existe, e que notadamente o momento exige o posicionamento e a atuação do poder legislador eleito para representar a maioria da população,

Considerando que todos nós estamos sujeitos a sofrer as consequências do cerceamento da nossa liberdade, peço apoio a todos os nobres para que esse projeto possa avançar nas casas legislativas."

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.501/2023, do Deputado Gilson Marques (NOVO-SC) e outros, que dispõe sobre a criação do crime de censura e confisco de plataforma na lei 13.869 de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, e adiciona o crime de censura na lei 1.079 de 10 de abril de 1950, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade, e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados e ao Deputado Gilson Marques (NOVO-SC), extensivamente a todos os seus assinantes.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique

MOÇÃO Nº 496/2023

APELO ao Governo do Estado por implantação de Departamento Regional de Saúde-DRS (Polo de Distribuição de Medicamentos de Alto Custo) em Jundiaí.

Considerando que os medicamentos de alto custo que são fornecidos pelo Governo do Estado por meio do Departamento Regional de Saúde-DRS VII - localizado na cidade de Campinas-SP - abastece o nosso município e também Itatiba, que fica mais próxima a Jundiaí do que Campinas;

Considerando que outras cidades próximas também são abastecidas pela mesma unidade (Departamento Regional de Saúde-DRS VII);

Considerando que foi criada pela Lei Complementar no 1.362, de 30 de novembro de 2021, a Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ) que é constituída pelo agrupamento dos municípios de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista;

Considerando que, desta forma, havendo a implantação de um DRS em Jundiaí, toda a região será beneficiada, uma vez que nossa cidade pode administrar a entrega dos medicamentos para os municípios vizinhos;

Considerando que, certamente, Jundiaí está preparada para receber um polo de atendimento da Farmácia de Alto Custo, pois conta com infraestrutura e qualidade de atendimento suficiente para isso, mas até agora tal fato não se concretizou, pois aguarda convênio firmado por parte do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando ainda que é importante salientar que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Jundiaí teve aumento populacional de aproximadamente 7,6% ou seja, foram 32.854 novos habitantes em 2022, chegando a uma estimativa de 459.789 moradores,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado por implantação de Departamento Regional de Saúde-DRS (Polo de Distribuição de Medicamentos de Alto Custo) em Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo.
2. Secretário de Estado da Saúde de São Paulo.
3. Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos - Diretor do DRS VII- Campinas.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO